



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

36	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MODELO HP, COLORIDO, N°662	UNIDADE	265	R\$ 58,00	R\$ 15.370,00
37	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER- DCP 1617 (DR2340)	UNIDADE	295	R\$ 40,00	R\$ 11.800,00
38	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP MFP 1102 (CB435/CB436/285/278A)	UNIDADE	79	R\$ 30,00	R\$ 2.370,00
39	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASEJET (CE 505A)	UNIDADE	79	R\$ 40,00	R\$ 3.160,00
40	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER- DCP 1617	UNIDADE	99	R\$ 30,00	R\$ 2.970,00
41	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG SCX 3405 (ML 2165-MLTD101	UNIDADE	89	R\$ 50,00	R\$ 4.450,00
42	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER HL 1060	UNIDADE	89	R\$ 45,00	R\$ 4.005,00
43	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540 DN (DR2340)	UNIDADE	157	R\$ 40,00	R\$ 6.280,00
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MODELO 662 XL PRETO	UNIDADE	103	R\$ 79,00	R\$ 8.137,00
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MODELO 662 XL COLORIDO	UNIDADE	103	R\$ 67,00	R\$ 6.901,00
46	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG ML 2165 - JC6T-04462 ^a	UNIDADE	201	R\$ 45,00	R\$ 9.045,00
47	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASER CB4354/CE285A	UNIDADE	201	R\$ 30,00	R\$ 6.030,00
48	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP L2540 DN	UNIDADE	197	R\$ 30,00	R\$ 5.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



49	TONNER PARA IMPRESSORA CARTRINDGE MLT-D1011	UNIDADE	99	R\$ 45,00	R\$ 4.455,00
50	TONNER PARA IMPRESSORA HP 5949/7553A	UNIDADE	295	R\$ 36,00	R\$ 10.620,00
51	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER HL1210W	UNIDADE	103	R\$ 30,00	R\$ 3.090,00
52	CARTUCHO HP LASER JET P 1102 W	UNIDADE	79	R\$ 30,00	R\$ 2.370,00
53	IMPRESSORA HP 2136 CARTUCHO 664	UNIDADE	295	R\$ 77,00	R\$ 22.715,00
VALOR TOTAL					R\$ 360.048,40

1.2 A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo nº 1226/2022; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O objeto desta licitação será(ão) **recebido(s)**:

3.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

3.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

3.2. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 360.048,40 (trezentos e sessenta mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco do Brasil, Agência: 8697-5, Conta Corrente nº 18515-9, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

GAB/SEC: SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023.

UO: 0301SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF)

PT:04 122 0002 2.001 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

UO: 1101 SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)

PT 04 122 000 2 2.140- Manutenção das Funções da SEINFRA

UO: 0701 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO (SECULTD)

PT: 131 220 002 2.107 Manutenção das Funções da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desporto.

UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)

PT 20 122 0002 2.117Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio

UO: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PT 12 361 0011 2.058 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação

PT 12 361 0018 2.069 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PT 12 365 0011 2.062 Desenvolvimento da Educação Infantil

PT 12 122 0011 2.064 Manutenção dos Conselhos Municipais

PT 12 367 0011 2.065 Desenvolvimento da Educação Especial

PT 12 366 0011 2.070 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

PT 12 361 0018 2.071 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação no Campo)

UO: 0402 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PT 12 361 0011 2.080 Manutenção do FUNDEB Administrativo do município

PT: 123 650 011 2.081 Desenvolvimento da Educação Infantil

PT: 12 365 0011 2.083 Desenvolvimento da Educação Especial

PT: 12 361 0018 2.086 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PT: 12 366 0011 2.087 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

PT: 12 361 0018 2.088 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação do Campo)

UO: 0601 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS)

PT 08 122 000 2 2.034 Manutenção das Funções da SETEMPS

PT0824400162.039 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF CRAS

PT 0824400162.040 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos-SCFV-CRAS

PT 0824400162.043 Manutenção do Cadastro Único para Prog.Sociais-Programa Bolsa Família

PT 0824400172.046 Serviço de Proteção Atendimento Especial a Família e Indivíduo-PAEFI-CREAS

PT08 244 0016 2.045 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

PT08 122 0002 2.036 Manutenção do Conselho Tutelar

UO: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

PT 10 122 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde

PT 10 302 0013 2.022 Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital

PT 10 302 0013 2.024 Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial (RAAPS)

PT 10 304 0014 2.027 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS

PT 10 301 0012 2.014- Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PT 10 302 0013 2.020 Manutenção e Reforma do Serviço Móvel de Urgência e Emergência
UO: 0901 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)
PT: 181 220 002 2.092 Manutenção das Ações da SEMA
UO: 1013 SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)
PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social
Natureza da Despesa: 339030



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8,078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DA RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (DOZE) meses**, a contar da assinatura, ou seja, de **31/01/2023 a 31/01/2024** podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará, 31 de janeiro de 2023.

EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253

Assinado de forma digital por
EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253
Dados: 2023.01.31 11:36:14 -03'00'

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

WESLEY DENISON FERNANDES
DE SOUSA:77419294291

Assinado de forma digital por WESLEY
DENISON FERNANDES DE
SOUSA:77419294291
Dados: 2023.01.31 11:13:21 -03'00'

WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA
SECRETARIA INTEGRADA DE INF., OBRAS, URB.
E SERVIÇOS PÚBLICOS

MARIA JOSE DOS SANTOS
ASSUNCAO:48008931272

Assinado de forma digital por MARIA JOSE
DOS SANTOS ASSUNCAO:48008931272
Dados: 2023.01.31 11:37:10 -03'00'

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JORGE ANTONIO SANTOS
BITTENCOURT:430404892
91

Assinado de forma digital por
JORGE ANTONIO SANTOS
BITTENCOURT:43040489291
Dados: 2023.01.31 11:38:12 -03'00'

JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RAIMUNDO ROBERTO
SANTOS
FRANCA:39224317200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ROBERTO SANTOS
FRANCA:39224317200
Dados: 2023.01.31 11:14:21 -03'00'

RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CLAUDINE YUKARI WATANABE
SASAKA:68491808272

Assinado de forma digital por CLAUDINE
YUKARI WATANABE SASAKA:68491808272
Dados: 2023.01.31 11:12:43 -03'00'

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ELEN CRISTINA DA CRUZ
ALVES:57249369253

Assinado de forma digital por ELEN
CRISTINA DA CRUZ ALVES:57249369253
Dados: 2023.01.31 11:36:40 -03'00'

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIA LUCIA TAVARES DA
TRINDADE:25427237291

Assinado de forma digital por ADRIA LUCIA
TAVARES DA TRINDADE:25427237291
Dados: 2023.01.31 11:37:37 -03'00'

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE
SECRET. MUN. DE TRAB. E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANTONIO RICARDO
AMARAL
HOLANDA:21264554249

Assinado de forma digital por
ANTONIO RICARDO AMARAL
HOLANDA:21264554249
Dados: 2023.01.31 11:13:56 -03'00'

ANTONIO RICARDO AMARAL HOLANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
AGRONEGÓCIO

**JRS COMÉRCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
CONTRATADA

JRS COMERCIO
ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORM:2014844400018
6

Assinado de forma digital por
JRS COMERCIO ATACADISTA
DE EQUIPAMENTOS DE
INFORM:20148444000186
Dados: 2023.01.31 17:44:59
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



CONTRATO Nº 202/2022



QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE E A EMPRESA RODRIGUES COM. DE ART.DE PAPEL. E ESPORT. EIRELI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 - Centro, inscrito no **CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, nº. 73, Centro, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 30.676.114/0001-17**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Senhora **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 715.838.586-87, RG nº 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Geais, s/n, Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES COM. DE ART.DE PAPEL. E ESPORT. EIRELI**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº: 31.868.643/0001-85, com sede na rua Santo Antônio Nº 316 Vila Paulista, Redenção, PA, CEP 68.552.690, e-mail: globalempreendimentos.comercial@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº. 022.069.531-88, Carteira de Identidade nº 823.279 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 64, SN, Qd 53, Lt 26, Jardim dos Ipês II, Araguaína -TO, CEP 77.820-232, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção de impressoras, computadores e tonner's para as demandas da prefeitura municipal de Cumaru do Norte/PA, conforme condições, para o exercício de 2022 de acordo com os Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CARTUCHO DE TONER HP 283 A	Unidade	6	R\$ 56,90	R\$ 341,40
5	CARTUCHO DE TONER HP 285 A	Unidade	20	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
6	CARTUCHO DE TONNER HP 1212 LASER JET	Unidade	6	R\$ 46,90	R\$ 281,40
7	CARTUCHO DE TONNER HP 2612 A	Unidade	13	R\$ 42,90	R\$ 557,70
9	CARTUCHO TONNER LASER HP JET M 1212 MFP	Unidade	6	R\$ 36,99	R\$ 221,94
10	CARTUCHO TONNER LASER HP JET P 1102	Unidade	6	R\$ 46,90	R\$ 281,40
12	CORANTE COR AMARELO	Litro	70	R\$ 29,99	R\$ 2.099,30
13	CORANTE COR AZUL	Litro	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
14	CORANTE COR PRETO	Litro	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
15	CORANTE COR VERMELHO	Litro	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
17	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK T544 65ML AMARELO	Unidade	67	R\$ 57,80	R\$ 3.872,60
18	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK T544 65ML CIANO	Unidade	67	R\$ 57,90	R\$ 3.879,30
19	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK T544 65ML MAGENTA	Unidade	67	R\$ 57,90	R\$ 3.879,30
20	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK T544 65ML PRETO	Unidade	67	R\$ 73,80	R\$ 4.944,60
21	KIT 4 REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT 5822	KIT	35	R\$ 211,90	R\$ 7.416,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



24	REFIL DE PÓ DE TONNER	Litro	95	R\$ 124,50	R\$ 11.827,50
27	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO	Unidade	67	R\$ 11,87	R\$ 795,29
28	TONER DA COPIADORA SAMSUNG SCX 5637FR	Unidade	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

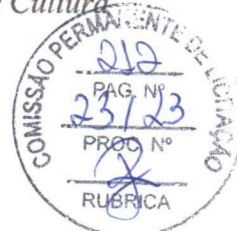
Ação 12.361.0060.2-044 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

15 - Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino

Ação 12.361.0060.2-112 Manutenção do Salário Educação

Natureza da despesa;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- a) O compromisso de execução dos serviços far-se-á mediante ordem de compra emitida pelo Setor de compras;
- b) O objeto do presente termo de contrato será executado de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir do dia **20/05/2022** e encerramento **31/12/2022**.

§ ÚNICO – A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme ordem e serviço e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da execução do objeto licitados.

§ ÚNICO - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO é de **R\$ 50.234,63 (cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com a somatória dos itens licitados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos da execução do serviço, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) executar o serviço no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) Os produtos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.



III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do serviço por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 6º da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO – A CONTRATANTE enviará qualquer comunicação à CONTRATADA no endereço eletrônico cadastrado em seu banco de dados e descrito no preâmbulo deste termo de contrato, não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail ou endereço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO. E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte- PA, 20 de maio de 2022.

AUGUSTA ELIAS
PEREIRA DE SOUZA

MARTINS:71583858687

Assinado de forma digital por
AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE
SOUZA MARTINS:71583858687
Dados: 2022.05.24 11:49:41
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 30.676.114/0001-17
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO DE
ARTIGOS DE PAPELARIA E
ESPO:31868643000185

Assinado de forma digital por
RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA E ESPO:31868643000185
Dados: 2022.05.20 11:26:28 -03'00'

RODRIGUES COM. DE ART. DE PAPEL. E ESPORT. EIRELI
CNPJ nº: 31.868.643/0001-85
CONTRATADA

CELIO MARCOS
CORDEIRO:314
99114869

Assinado de forma digital
por CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2022.05.24
11:47:55 -03'00'



Testemunhas: A)

RG:

B)

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CLAUDIONOR JOSÉ DE OLIVEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTES MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em exercício Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Claudionor José de Oliveira - ME, CNPJ (MF) nº 10.722.319/0001-84, com sede na Rua Sabiá, nº 10 - Fundos, na cidade de Irapurú, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Claudionor José de Oliveira, residente e domiciliado em Rua Sabiá, nº 10 - Fundos, Estado de São Paulo, na Irapurú, portador do RG nº 20.005.129-5, CPF nº 088.485.348-99, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2022 – Processo nº 039/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2022 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de materiais de informática, fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e características mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2022 – Processo nº 039/2022, e conforme as especificações que seguem na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe do Setor, nomeada pela portaria 196 de 03/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	80	UN.	Cartucho HP 122xl colorido compatível ou original	MicroJet	62,00	4.960,00
6	80	UN.	Cartucho HP 122xl preto compatível ou original	MicroJet	64,50	5.160,00
7	10	UN.	Cartucho HP 21xl preto compatível ou original	MicroJet	47,00	470,00
8	10	UN.	Cartucho HP 22xl colorido compatível ou original	MicroJet	65,00	650,00
9	80	UN.	Cartucho HP 662xl colorido compatível ou original	MicroJet	65,00	5.200,00
10	80	UN.	Cartucho HP 662xl preto compatível ou original	MicroJet	59,00	4.720,00
11	100	UN.	Cartucho HP 664xl colorido compatível ou original	MicroJet	64,00	6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



12	100	UN.	Cartucho HP 664xl preto compatível ou original	MicroJet	60,00	6.000,00
20	65	UN.	Toner Brother TN1060 compatível ou original	ByQualy	18,00	1.170,00
22	8	UN.	Toner Brother TN450 compatível ou original	ByQualy	28,00	224,00
25	30	UN.	Toner Samsung D111 compatível ou original	ByQualy	45,00	1.350,00
26	15	UN.	Toner Samsung D101 compatível ou original	ByQualy	44,40	666,00
27	10	UN.	Refil de tinta Epson 664 amarelo compatível ou original	ByQualy	8,00	80,00
28	10	UN.	Refil de tinta Epson 664 ciano compatível ou original	ByQualy	8,00	80,00
29	10	UN.	Refil de tinta Epson 664 magenta compatível ou original	ByQualy	8,00	80,00
30	10	UN.	Refil de tinta Epson 664 preto compatível ou original	ByQualy	8,00	80,00
32	15	UN.	Cartucho HP GT 51 preto compatível ou original	Tinta X-Full	8,00	120,00
33	15	UN.	Cartucho HP GT 52 amarelo compatível ou original	Tinta X-Full	8,00	120,00
34	15	UN.	Cartucho HP GT 52 ciano compatível ou original	Tinta X-Full	8,00	120,00
35	15	UN.	Cartucho HP GT 52 magenta compatível ou original	Tinta X-Full	8,00	120,00
40	45	UN.	Refil de tinta Epson 504 amarela compatível ou original	Tinta X-Full	7,00	315,00
41	45	UN.	Refil de tinta Epson 504 ciano compatível ou original	Tinta X-Full	7,00	315,00
42	45	UN.	Refil de tinta Epson 504 magenta compatível ou original	Tinta X-Full	7,00	315,00
43	45	UN.	Refil de tinta Epson 504 preto compatível ou original	Tinta X-Full	7,00	315,00
TOTAL R\$:						39.030,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe de Setor, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA****Estado de São Paulo****"Prefeito Rolando Emboava da Costa"****Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000****CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308****E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 56.088,40

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 8.489,23

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 314.156,45

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 44.457,17

Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
Ficha	65	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 3.017,10

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	80	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 33.591,38

Estrutura Orçamentária		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
Funcional-Programática		13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Ficha	122	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 4.694,85
-------------------	----	-------	--------------

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	122	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 19.279,26

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	135	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 27.462,95

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ficha	154	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 17.589,55

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 136.063,81

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	204	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 91.317,50

TOTAL GERAL R\$ 756.207,65

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 115.758,32**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Flora Rica

CONTRATANTE

Rosicler Ribeiro Camargo

Prefeita em Exercício

Claudionor José de Oliveira – ME

CONTRATADA

Claudionor José de Oliveira

Proprietário

Patrícia Ferreira da Mota

Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: CLAUDIONOR JOSÉ DE OLIVEIRA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 062/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 19 de setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Claudionor José de Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 088.485.348-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patrícia Ferreira da Mota

Cargo: Setor de Compras

CPF: 334.590.558-20

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



CONTRATO Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022/PE/017/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA F M MEIRA EIRELI-
EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
DE INFORMÁTICA.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Órgão	Fundo Municipal de Saúde
Cnpj	12.650.786/0001-71
Endereço	Av. 13, s/n, CSU, Maiobão, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar/MA
Representante	Danielle Pereira Oliveira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
CPF nº	634.763.203-91
CONTRATADO	
Razão Social	F M MEIRA EIRELI-EPP
CNPJ nº	38.715.572/0001-20
Endereço	Rua 38, nº 09, Conjunto Vinhais. São Luís – MA. CEP: 65070-830
E-mail	levemed2020@gmail.com
Representante	Fernanda Melo Meira
C.I. / Órgão emissor	0159612820005
CPF nº	016.399.343-24

F M MEIRA
EIRELI:38715
572000120

Assinado de forma
digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:32:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2021 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 66.378,00 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	No break- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem recondicionamento. Garantia de 12 meses.	78	R\$ 851,00	R\$ 66.378,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.378,00

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância

F M MEIRA
EIRELI:387155
72000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20 14:32:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

3.2.2. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	02.1801 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0126 – Expansão e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
Projeto/atividade	1040 – Construção, Reforma, Ampliação e/ou Estruturação de Unidade Básica de Saúde
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde
Valor	R\$ 66.378,0

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses.

5.1.2. A vigência deste instrumento contratual poderá ser prorrogada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em até 30 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no município de Paço do Lumiar - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

F M MEIRA

EIRELI:387155720

00120

Assinado de forma digital por F M
MEIRA EIRELI:3871557200120
Dados: 2022.06.20 14:32:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos

F M MEIRA
EIRELI:3871557
2000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:32:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", será substituída "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

F M MEIRA
EIRELI:3871557
2000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:32:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

F M MEIRA
EIRELI:3871
5572000120

Assinado de forma
digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:33:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceite(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da

F M MEIRA
EIRELI:387155
72000120

Assinado de forma
digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:33:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

F M MEIRA
EIRELI:38715572
000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20 14:33:31
-03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVETUAL DE DOCUMENTOS

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

F M MEIRA
EIRELI:38715
572000120

Assinado de forma
digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:33:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

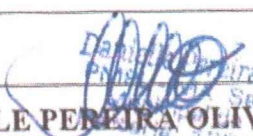
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paço do Lumiar (MA), 20 de junho de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADO
 DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde	Assinado de forma digital por F M MEIRA MEIRA EIRELI:38715572000120 Dados: 2022.06.20 14:33:56 03:00 F M MEIRA EIRELI-EPP Representante Legal

Testemunhas:

Nome: João Carlos Sousa, CPF nº 040.830.453-92
Nome: Guilherme F. Lima Monte Veloso, CPF nº 606.638.333-08



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	F M MEIRA EIRELI-EPP, localizada na Rua 38, nº 09, Conjunto Vinhais. São Luís – MA. CEP: 65070-830, inscrita no CNPJ nº 38.715.572/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo Administrativo nº 3913/2022 - Ata de Registro de Preços nº 04/2022/PE/17/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 02.1801 – Fundo Municipal de Saúde Função : 10 - Saúde Sub-Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0126 – Expansão e Qualificação da Atenção Primária em Saúde Projeto/atividade: 1040 – Construção, Reforma, Ampliação e/ou Estruturação de Unidade Básica de Saúde Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde
VALOR	R\$ 66.378,00 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA	20 de junho de 2022.

Danielle Pereira Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-7

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br

(DDD)Telefones: (98) 98332-9393 / 98425-1269 / 99969-5110 / 99231-9028



AVANÇANDO COMO NUNCA



NOTA DE EMPENHO 01070004

Maranhão
Governo Municipal de Paço do Lumiar
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2022

Data: 01/07/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... F M MEIRA EIRELI
Endereço.. Rua Trinta e Oito; Nº 09, Vinhais-São Luís-MA 65070-830
C.N.P.J... 38.715.572/0001-20 Fone (98) 99879-8789
Banco..... 104 Agência: 3585-8 C/C.: 1.612-1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 18 01. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 301 0126 1.040 Construção, Reforma, Ampliação e/ou
Estruturação de Unidade Básica de Saúde
Categoria econômica.... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso..... 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... 9/2022-3915
Código contrato..... 67/2022
Modalidade. Pregão
Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
335.198,76	66.378,00	268.820,76

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades do Fundo de Saúde desta Municipalidade, conforme especificações no Contrato nº 67/2022 advindo da Ata de Registro de Preço nº 04/2022/PE/017/2021 originária do Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo Administrativo nº 3915/2022, em anexo.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	valor unitário	valor total (R\$)
001	78,0000	UNIDAD 023487 NO BREAK	851,00	66.378,00

Paço do Lumiar, 01 de Julho

de 2022

Ana Tércia de Andrade Melo
Matrícula: 67009498

ANA TERCIA ANDRA MELO
Responsável

DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA
Secretária de Saúde



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220676
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463



INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a Secretaria Municipal de
Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a
empresa HELLO CONSTRUTO-RA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.277.156/0001-21, com sede na Rua Presidente Castelo Branco nº 140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99157-7500, e-mail: casafarias33@hotmail.com, representada pelo Sr. ADNILSON MIGUEL DE JESUS LAIA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 72458771 SSP-PA e CPF: 036.849.772-09, residente e domiciliado na a Rua Presidente Castelo Branco nº 140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, CEP: 68.383-000, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
013048	SOQUETE COM RABICHO = Marca.: LIEBE	UNIDADE	200,00	4,250	850,00
013059	CHAVE REVERSORA 250 A = Marca.: SIBRATES	UNIDADE	100,00	3,070,000	307,000,00
029756	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: OPER	QUILO	20,00	32,500	650,00
072821	Lona em encerade de poliestireno de baixa densidade - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
	Lona em encerade de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas				
072844	Prego de aço c/ cabeça tamanho 19x36 = Marca.: GENDA	QUILO	20,00	26,550	531,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

072849	Prego de aço s/ cabeça 10x10 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	28,950	579,00
072850	Prego de aço s/ cabeça 12x12 - Marca.: GERDAU	QUILO	35,250	705,00	
072852	Prego telheiro 18x27 polido com borracha - Marca.: O	QUILO	20,00	29,900	598,00
072854	Parafuso p/ telhado - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	3,750	1.875,00
072859	Manqueira Prata 1.1/2 X 3,0mm - Marca.: TOP FLEX	METRO	500,00	6,500	3.250,00
072935	Dobradilha zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	11,100	1.665,00
072936	Dobradilha zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	12,850	1.927,50
072937	Dobradilha zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,4x22mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	13,900	2.085,00
072938	Dobradilha zincada 2" - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	5,690	853,50
072939	Porta cadeado 5.1/2" - cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	11,600	348,00
072940	Porta cadeado 4" - cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
072941	Dobradilha zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	300,00	18,400	5.520,00
072942	Porta cadeado 2.1/2" - cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	4,780	143,40
072943	Dobradilha galvanizada 2" - Marca.: KALA	UNIDADE	150,00	8,300	1.245,00
072985	Óleo lubrificante anti-ferrugem 300ml - Marca.: WHIT	UNIDADE	10,00	13,850	138,50
072993	Porta lisa de compensado de 60x2,10mt - Marca.: BPFK	UNIDADE	40,00	186,000	7.440,00
072994	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt - Marca.: BPFK	UNIDADE	40,00	228,000	9.160,00
073050	Plugue Adaptador 2p+tt 20a macho - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
073051	LÂMPADA LED 25 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	1.000,00	32,700	32.700,00
073052	Adaptador 2p+tt 20a fêmea - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	7,090	709,00
073053	Grampo fixa fio miguêlao - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	80,00	3,780	302,40
073085	Plug fêmea bipolar/tripolar 20a - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	7,950	159,00
073086	Plug fêmea bipolar simples 20a - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
073088	Interruptor 1 tecla c/caixa p/perfil - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	11,950	597,50
073090	Interruptor 2 tecla c/ caixa p/ perfil - Marca.: ILU	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
073091	Interruptor 3 tecla c/ caixa p/ perfil - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
073092	Interruptor duplo + tomada 20a de embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	50,00	14,400	720,00
073162	Bucha de redução sold. longa 32x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
073165	Bucha de redução sold. curta 25x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,490	29,80
073168	Bucha de redução sold. curta 32x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
073242	Luva soldável 20x1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
073329	Corante líquido 50 ml cores diversas - Marca.: XADRE	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
073346	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
073356	Broca chata para madeira 1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	15,300	306,00
073357	Broca chata para madeira 3/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	18,800	376,00
073358	Broca chata para madeira 1.1/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
073359	Broca chata para madeira 1.1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	19,750	197,50
073360	Broca aço rápido 1/4" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
073361	Broca aço rápido 1/8" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	4,980	49,80
073362	Broca aço rápido 15/64" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
073363	Broca aço rápido 3/16" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
073364	Broca aço rápido 3/32" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	12,400	124,00
073365	Broca aço rápido 3/8" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	20,00	23,250	465,00
073366	Broca aço rápido 5/32" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
073367	Broca aço rápido 5/64" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	4,980	49,80
073368	Broca aço rápido 7/16" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,700	117,00
073369	Broca aço rápido 7/64" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,650	76,50
073370	Broca aço rápido 8 mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	17,600	176,00
073371	Broca aço rápido 9/16" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
073372	Broca aço rápido 9/64" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,620	66,20
073373	Broca p/ concreto 10mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	17,970	179,70
073374	Broca p/ concreto 8mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
073375	Broca p/ concreto 12mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
073376	Broca p/ concreto 7mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
073377	Broca p/ concreto 5mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	8,200	82,00
073394	Broca aço rápido 10mm Irwin - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	25,350	253,50
073395	Telha de barro para capote - Marca.: CER. URUANA	UNIDADE	10.000,00	6,180	61.800,00
073396	Cumeeira de fibrocimento art. Tda inferior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	1.000,00	16,500	16.500,00
073397	Cumeeira de fibrocimento art. Tda superior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	16,800	3.360,00
073398	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Inferior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	22,200	4.440,00
073399	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Superior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
073410	Caixa padrão bifásica completa padrão Rede Celpa - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	5,00	445,000	2.225,00
073511	Conduíte corrugado 1" - Marca.: TIGRE	METRO	100,00	4,250	425,00
073516	Dijuntor bipolar 25 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	200,00	41,000	8.200,00
073540	Cabo PP 2x4,00 mm - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	12,650	12.650,00
073637	Role de la de caneleiro 8mm c/ cabo plást. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	21,900	438,00
073680	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	630,000	6.300,00
073681	Malha Q 92 2,45 x 6,00mt 4.2 15x15 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	635,000	6.350,00
073697	Treliça - Marca.: GERDAU	METRO	300,00	69,200	20.760,00
073699	Coluna 5/16" - Marca.: GERDAU	METRO	20,00	147,000	2.940,00
073700	Vergalhão CA-50 = 20,00 mm 3/4" - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	300,000	6.000,00
073701	Vergalhão CA-50 = 8,00 mm 5/16" - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
073702	Vergalhão CA-60 4,8 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	19,600	392,00
073703	Vergalhão CA-60 5,00 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	22,800	456,00
073705	Vergalhão liso 1/2" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	77,000	1.540,00
073734	Rede mariuvas anteperfurantes elástico natural c/ bi-co comprido - Marca.: MARIUVA	UNIDADE	10,00	201,000	2.010,00
074080	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM - Marca.: MEGATRON	METRO	300,00	6,690	1.995,00
074078	PINO 3P+T 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	48,990	979,80
074087	CAIXA EM BISCO 8MT - Marca.: CASA FARIAS	METRO	100,00	61,888	6.188,80
074305	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X80 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	30,00	313,000	9.390,00
074306	DOBRADIÇAS PARA PORTA REFORÇADA - Marca.: KALA	UNIDADE	100,00	7,690	769,00
074307	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X80 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	150,00	390,000	58.500,00
074308	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X80 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	50,00	324,000	16.200,00
090331	Cabo PP 2x2,50 mm - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	7,990	7.990,00



VALOR GLOBAL R\$ 688.585,30



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 669.585,30 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 669.585,30.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 - O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.



7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;





9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO = CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.130/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO





13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total = multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e o descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

GRIMARIO REIS Assinado de forma
digital por GRIMARIO
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2022.11.25
12:19:32 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

HELLO CONSTRUTORA Assinado de forma digital por
HELLO CONSTRUTORA
EIRELI:2027715600012 EIRELI:20277156000121
1 Dados: 2022.11.25 11:25:21 -03'00'

HELLO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.277.156/0001-21
CONTRATADO



Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220610-09

Termo de Adesão nº A/2022-270901

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/PA, E DO OUTRO, A EMPRESA I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PA, com sede na Avenida Ruth Passarinho, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.645-000, na cidade de Bonito/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.759.577/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RINALDO SANTOS GUERREIRO**, inscrito no CPF nº 329.532.082-91, residente na Alameda Belém, nº 1558, residencial Acacias III, Santa Helena, CEP: 68.740-001, Castanhal-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.408.279/0001-82**, sediada na Travessa Alferes Costa, número: 1280, bairro: Pedreira, CEP: 66.083-107, Belém/PA, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Isabelle Amanda Salles Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 7425608 PC/PA e CPF nº 551.020.852-04, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições do Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores relativas ao Decreto nº 9.488/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 2022-270901, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Bonito através de suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	SAÚDE	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO					
1	Aditivo elaborado a partir de resinas naturais que, para argamassas de cimento e areia, conferem excelentes características de plasticidade, trabalhabilidade e aderência, reduzindo a formação de trincas por retração, uma vez que reduz a quantidade de água a ser utilizada, rendimento: 100ml para 50kg de cimento; Aspecto Líquido viscoso; 9,5 a 11,0; Frasco com 1 litro com dosador.(quimikal).	Litro	8	R\$ 16,90	R\$ 135,20
2	Areia lavada média, lavada e isenta deimpurezas de material orgânico	m³	182	R\$ 70,95	R\$ 12.912,90
3	Aterro para nivelamento de terreno	m3	182	R\$ 72,10	R\$ 13.122,20
4	Argamassa Colante Tipo AC 1 (Saco Com 20 Kg) Da Cor cinza, Tempo Secagem 12 horas, Rendimento da Argamassa 6 a 8,5kg/m²	Pacote	110	R\$ 10,75	R\$ 1.182,50
5	Cimento CP III 32, Comum, Saco C/ 50kg	Saca	300	R\$ 46,94	RS 14.082,00
6	Cola adesiva bi- componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, resiste a altas temperaturas (-50°C a 150°C) e endurece em duas horas, unidade com 100g (durepoxi).	Caixa	4	R\$ 8,60	R\$ 34,40
7	Cola de silicone em tubo 280g	Unidade	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
8	Seixo rolado	m3	145	R\$ 156,90	RS 22.750,50
9	Telha de barro	Milheiro	3	R\$ 816,84	RS 2.450,52
10	Telha ecológica	Unidade	40	R\$ 40,90	RS 1.636,00
11	Telhas de fibrocimento tipo ondulada de 4mm de espessura, de 50cm de largura, de 244cm de comprimento, que obedeça a Norma Brasileira ABNT NBR 15210	Unidade	55	R\$ 22,95	R\$ 1.262,25
12	Tijolo cerâmico 06 furos	Milheiro	30	R\$ 709,37	R\$ 21.281,10
VALOR TOTAL PARA O LOTE				R\$ 90.929,17	
LOTE 2 - MATERIAL ELÉTRICO					
150	Bocal com rabicho R-27	Unidade	22	R\$ 6,80	R\$ 149,60
151	Bocal de porcelana R-27	Unidade	22	R\$ 6,80	R\$ 149,60
152	Bocal Plafon E-27	Unidade	22	R\$ 7,80	R\$ 171,60
153	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unidade	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
154	Bocal porcelana E- 40	Unidade	22	R\$ 7,20	R\$ 158,40
155	Cabo Biflex 1KV 2x10mm	Metro	8	R\$ 11,09	R\$ 88,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

156	Cabo Biflex 750v preto 16,0mm	Metro	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
157	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	Peça	80	R\$ 147,96	R\$ 11.836,80
158	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	8	R\$ 297,99	R\$ 2.383,92
159	Cabo flexível 10 mm² peça com 100 metros	Peça	8	R\$ 377,99	R\$ 3.023,92
160	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Peça	8	R\$ 239,76	R\$ 1.918,08
161	Cabo flexível 2,50 mm² peça com 100 metros	Peça	10	R\$ 199,89	R\$ 1.998,90
162	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	8	R\$ 239,98	R\$ 1.919,84
163	Cabo flexível 4 mm² peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 269,98	R\$ 2.429,82
164	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 281,79	R\$ 2.536,11
165	Cabo flexível 6 mm² peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 349,98	R\$ 3.149,82
166	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Peça	6	R\$ 449,98	R\$ 2.699,88
167	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 334,93	R\$ 3.014,37
168	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 289,90	R\$ 2.609,10
169	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Peça	8	R\$ 299,99	R\$ 2.399,92
170	Caixa de passagem 4X2	Unidade	8	R\$ 4,15	R\$ 33,20
171	Caixa Padrão Trifásica	Unidade	8	R\$ 94,99	R\$ 759,92
172	Caixa polifásica padrão	Unidade	4	R\$ 159,99	R\$ 639,96
173	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplástico de engenharia	Unidade	8	R\$ 8,28	R\$ 66,24
174	Capacitor de 12 MF- 250 watts	Unidade	8	R\$ 17,13	R\$ 137,04
175	Conduite tipo gogó de ½	Metro	8	R\$ 2,33	R\$ 18,64
176	Conduite tipo gogó de ¾	Metro	8	R\$ 4,90	R\$ 39,20
177	Conector de aterramento de ½ polegadas	Unidade	8	R\$ 19,73	R\$ 157,84
178	Conector para haste de aterramento	Unidade	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18
179	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unidade	7	R\$ 15,50	R\$ 108,50
180	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepôr	Unidade	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
181	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unidade	9	R\$ 20,50	R\$ 184,50
182	Cordão flexível torcido 1 mm²	Peça	1	R\$ 267,90	R\$ 267,90
183	Cordão flexível torcido 1,5 mm²	Peça	1	R\$ 259,50	R\$ 259,50
184	Curvas de 1. ¼ polegadas de 45°	Unidade	145	R\$ 5,96	R\$ 864,20
185	Curvas de ¾ de 45°	Unidade	145	R\$ 5,96	R\$ 864,20
186	Curvas de 1. ½ polegadas de 45°	Unidade	145	R\$ 5,69	R\$ 825,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

187	Disjuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	9	R\$ 38,38	R\$ 345,42
188	Disjuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	9	R\$ 40,88	R\$ 367,92
189	Disjuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	9	R\$ 101,75	R\$ 915,75
190	Disjuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	9	R\$ 102,00	R\$ 918,00
191	Disjuntor bipolar 40 A	Unidade	12	R\$ 24,38	R\$ 292,56
192	Disjuntor bipolar 50 A	Unidade	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
193	Disjuntor monofásico unipolar 20 A	Unidade	24	R\$ 17,13	R\$ 411,12
194	Disjuntor monofásico unipolar 30 A	Unidade	20	R\$ 21,13	R\$ 422,60
195	Disjuntor monofásico unipolar 50 A	Unidade	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
196	Disjuntor tripolar 50 A	Unidade	20	R\$ 114,98	R\$ 2.299,60
197	Disjuntor tripolar 75 A	Unidade	20	R\$ 289,94	R\$ 5.798,80
198	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3m	Vara	18	R\$ 14,13	R\$ 254,34
199	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ¼ "	Vara	8	R\$ 21,38	R\$ 171,04
200	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ½	Vara	8	R\$ 24,20	R\$ 193,60
201	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
202	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
203	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
204	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos), cabo PP plano 2X075mm ² , 10A, 250v, corpo em termoplástico. Certificado IN METRO e/ou Norma ABNT	Unidade	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
205	Fio Duplo Trançado	Metro	168	R\$ 3,06	R\$ 514,08
206	Fio elétrico torcido	Metro	82	R\$ 1,66	R\$ 136,12
207	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	Peça	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
208	Fita isolante 19mmx20m	Unidade	16	R\$ 9,50	R\$ 152,00
209	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unidade	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
210	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unidade	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
211	Fixa fio 10mm	Cartela	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
212	Fixa fio de 14-16	Pacote	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
213	Fixa fio de 20-22	Pacote	15	R\$ 8,25	R\$ 123,75
214	FVA fita isolante	Unidade	22	R\$ 9,13	R\$ 200,86
215	Haste de aterramento de ½", comprimento 2,20m	Unidade	15	R\$ 20,13	R\$ 301,95
216	Interruptor 1 tecla + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	Unidade	27	R\$ 19,63	R\$ 530,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

217	Interruptor 1 tecla simples	Unidade	5	R\$ 8,63	R\$ 43,15
218	Interruptor 2 teclas simples	Unidade	16	R\$ 13,25	R\$ 212,00
219	Interruptor com 3 polos	Unidade	27	R\$ 14,25	R\$ 384,75
220	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	27	R\$ 21,25	R\$ 573,75
221	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	27	R\$ 17,25	R\$ 465,75
222	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unidade	5	R\$ 12,75	R\$ 63,75
223	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unidade	4	R\$ 19,88	R\$ 79,52
224	Interruptor para madeira	Unidade	27	R\$ 4,88	R\$ 131,76
225	Lâmpada econômica 15W	Unidade	22	R\$ 21,25	R\$ 467,50
226	Lâmpada econômica 20W	Unidade	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
227	Lâmpada econômica 25W	Unidade	55	R\$ 20,98	R\$ 1.153,90
228	Lâmpada econômica 35W	Unidade	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
229	Lâmpada econômica 40W	Unidade	34	R\$ 34,00	R\$ 1.156,00
230	Lâmpada econômica 50W	Unidade	50	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
231	Lâmpada mista de 20W	Unidade	26	R\$ 22,70	R\$ 590,20
232	Lâmpada mista de 500W	Unidade	26	R\$ 54,75	R\$ 1.423,50
233	Reator convencional 20W	Unidade	15	R\$ 20,38	R\$ 305,70
234	Reator convencional 40W	Unidade	15	R\$ 26,75	R\$ 401,25
235	Reator de 400 watts vapor metálico	Unidade	13	R\$ 70,99	R\$ 922,87
236	Refletor de 400 watts	Unidade	4	R\$ 74,50	R\$ 298,00
237	Relé TW foto elétrico	Unidade	37	R\$ 8,00	R\$ 296,00
238	Soquete para lâmpada fluorescente	Par	11	R\$ 6,75	R\$ 74,25
239	Start 20W com 25	Unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
240	Start 40W com 25	Unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
241	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unidade	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
242	Tomada de sobrepor	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
243	Tomada Dupla	Unidade	17	R\$ 15,50	R\$ 263,50
244	Tomada para madeira	Unidade	15	R\$ 13,60	R\$ 204,00
245	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20 A para alvenaria	Unidade	22	R\$ 18,38	R\$ 404,36
246	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unidade	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
247	Tomadas de caixa embutida exposta	Unidade	15	R\$ 8,91	R\$ 133,65
248	Benjamim: Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p+T e uma saída, Aceita o Pino antigo e 2P, pode sera ligado até 3 aparelhos lataneamente	Unidade	6	R\$ 11,10	R\$ 66,60
TOTAL PARA O LOTE				R\$ 83.707,65	
LOTE 3 - PINTURA, FORRO E PISO					
249	Água Raz lata de 1 litro	Litro	3	R\$ 15,27	R\$ 45,81
250	Cabo para rolo 23 cm	Unidade	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
251	Cal com 5Kg	Pacote	37	R\$ 10,99	R\$ 406,63
252	Cal Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, Rendimento: Aproximadamente	Kg	218	R\$ 7,42	R\$ 1.617,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

	7m² por quilo do produto, com uma demão, embalagem do 8kg.				
253	Espátula em aço	Unidade	3	R\$ 9,17	R\$ 27,51
254	Forro pvc liso branco macho/fêmea modelo madeira 600,00 cm 20,00 cm 0,7 cmo PVC em Policloreto de Vinila. Contém, em peso, 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43% deeteno, derivado do petróleo	m²	364	R\$ 22,39	R\$ 8.149,96
255	Lajota (45x45 cm), 1ª linha	m²	182	R\$ 27,98	R\$ 5.092,36
256	Lajota antiderrapante tipo A PEI IV	m²	182	R\$ 25,98	R\$ 4.728,36
257	Lixa d'água nº 100, medindo 225x275	Unidade	18	R\$ 1,50	R\$ 27,00
258	Lixa d'água nº 50, medindo 225x275	Unidade	11	R\$ 1,50	R\$ 16,50
259	Lixa d'água nº 80, medindo 225x275	Unidade	11	R\$ 1,50	R\$ 16,50
260	Lixa para ferro nº 100, medindo 225x275	Unidade	11	R\$ 1,78	R\$ 19,58
261	Lixa para ferro nº 120, medindo 225x278	Unidade	11	R\$ 2,17	R\$ 23,87
262	Lixa para madeira nº 100	Unidade	11	R\$ 1,15	R\$ 12,65
263	Lixa para madeira nº 50	Unidade	11	R\$ 0,22	R\$ 2,42
264	Lixa para madeira nº 80	Unidade	11	R\$ 1,22	R\$ 13,42
265	Massa corrida par alvenaria latão de 18 litros (acrílica)	Galão	11	R\$ 97,19	R\$ 1.069,09
266	Massa corrida para madeira latão de 18 litros (acrílica)	Galão	11	R\$ 97,19	R\$ 1.069,09
267	Perfil de PVC	Unidade	218	R\$ 9,98	R\$ 2.175,64
268	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 2"	Unidade	6	R\$ 8,31	R\$ 49,86
269	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 3"	Unidade	6	R\$ 6,82	R\$ 40,92
270	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 4"	Unidade	6	R\$ 9,41	R\$ 56,46
271	Piso Cerâmico	m²	72	R\$ 33,98	R\$ 2.446,56
272	Rejunte Acrílico cinza 1Kg, indicado para Parede e Chão, uso Peças Cerâmicas, Porcelanatos, Pastilhas de Porcelana, Pastilhas de Vidro e Pastilhas Cerâmicas, Composição Cimento, areia isenta de sais e com granulometria controlada, pigmentos inorgânicos e aditivos especiais	Kg	11	R\$ 7,07	R\$ 77,77
273	Rolo de lã de carneiro com cabo 15cm	Unidade	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

274	Rolo de lã de carneiro com cabo 23cm	Unidade	6	R\$ 11,88	R\$ 71,28
275	Rolo de pintura espuma com cabo 9cm	Unidade	6	R\$ 8,49	R\$ 50,94
276	Thinner, garrafa de 1 litro.	Litro	22	R\$ 13,32	R\$ 293,04
277	Tinta a base d'água 3,6 litros	Galão	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
278	Tinta a base d'água acrílica balde com 18 litros (branco, verde e azul)	Balde	15	R\$ 106,64	R\$ 1.599,60
279	Tinta látex acrílica semi brilho, 18 litros, branco neve	Galão	15	R\$ 209,99	R\$ 3.149,85
280	Tinta látex PVA 18 litros, branco neve	Galão	15	R\$ 129,89	R\$ 1.948,35
281	Tinta óleo balde de 18 litros (branco, azul e verde)	Balde	15	R\$ 209,99	R\$ 3.149,85
282	Tinta óleo branca de secagem rápida 3,6 litros	Galão	15	R\$ 129,89	R\$ 1.948,35
283	Tinta óleo esmalte sintética automotiva, Características Adicionais: secagem rápida, Unidade De Fornecimento: galão com 3,6 litros Tinta a óleo esmalte sintético 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	15	R\$ 128,99	R\$ 1.934,85
284	Tinta óleo esmalte sintética; galão com 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	15	R\$ 105,98	R\$ 1.589,70
285	Tinta óleo na cor preta com acabamento brilhante, indicada para utilização em madeiras e metais, possui fácil aplicação e alto brilho com muito mais economia. Embalagem com 3,6 litros, rendimento até 40 a 50 m² / demão, secagem rápida. Composição química resina alquídica à base de óleo vegetal, utilização indicado para ambientes internos e externos.	Galão	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
286	Tinta para Piso Cimentado	Latão	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00
287	Tinta PVA balde com 3,6 litros nas cores azul, amarelo, verde e branco (de acordo com o pedido do setor requisitante).	Galão	11	R\$ 121,00	R\$ 1.331,00
TOTAL PARA O LOTE				R\$ 48.142,62	
TOTAL (LOTES 01, 02 E 03)				R\$ 222.779,44	

1.2 A contratação citada na subeláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo 2022-270901; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinaturado instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa daparte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6 O objeto desta licitação será(ão) recebido(s);

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.7. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.1 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.2 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.3 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devida a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 222.779,44 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

06 – Secretaria Mun. de Saúde

0601 – FMS – Contrapartida Municipal

10 122 0025 2.046 – Operacionalização e Manutenção da unidade de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10 122 0025 2.047 – Apoio ao conselho municipal de saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10 301 0025 1.015 – Construção, Ampliação, reforma c/ou recuperação de unidade de saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10 301 0025 2.048 – Programa de Municipal de Aparelhamento, estruturação e Modernização de unidade de saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10 301 0025 2.049 – Operacionalização e Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEMUSB;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**;

inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **SEMUSB** de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLAÚSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da**

lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será do dia 06/10/2022 até dia 31/12/2022, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei nº 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Bonito, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de idêntico teor.

Bonito-PA, 06 de outubro de 2022

RINALDO SANTOS
GUERREIRO:3295
3208291

Assinado de forma digital
por RINALDO SANTOS
GUERREIRO:32953208291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RINALDO SANTOS GUERREIRO
CNPJ/MF Nº 11.759.577/0001-06
CONTRATANTE

I A S COSTA
COMERCIO DE
GENEROS
EIRELI:3940827
9000182

Assinado de forma
digital por I A S COSTA
COMERCIO DE
GENEROS
EIRELI:39408279000182
Data: 2022.10.06
18:50:45 -03'00'

IZABELLE
AMANDA SALLES
COSTA:55102085
204

Assinado de forma
digital por IZABELLE
AMANDA SALLES
COSTA:55102085204
Data: 2022.10.06
18:51:05 -03'00'

I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI
CNPJ/MF Nº 39.408.279/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
2-





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



PROCESSO Nº 109/2022

CONTRATO Nº. 2022.10922.0408B

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA E A EMPRESA MBS COMÉRCIO LTDA. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS. BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE TURIAÇU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestão contábil o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB**, inscrito no CNPJ nº 30.810.712/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, nos termos do portaria nº 205/2021, Graciete Dos Santos Ferreira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18488352001-2, inscrita no CPF nº 005.175.833-48, residente e domiciliado no Município de Turiaçu/MA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **MBS COMÉRCIO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Francisco Dos Reis, Nº 40, Quadra 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú/MA, Contato: (99) 98427-2739, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.775.422/0001-92, Inscrição Estadual n.º 127202153, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Brito Santos Evangelista**, portador da C.I. n.º 048.903.412.013-1 SSP-MA e CPF Nº 067.449.703-13, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Turiaçu/MA, tendo sido os referidos preços oferecidos, conforme segue:

ENSINO INFANTIL (CRECHE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ALICATE CRIMPAR – P/CONECTOR RJ-45	UND	1	80,28	80,28
2	BATERIA – COMPUTADOR TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO ER-2032	UND	5	4,07	20,35
3	CABO DE REDE – CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	UND	2	507,29	1.014,58
4	CABO USB IMPRESSORA – CABO USB COMPRIMENTO 1,80, TIPO USB 2,0 APLICAÇÃO IMPRESSORA	UND	1	18,75	18,75
5	CHAVEADOR KVN – 4 PORTAS	UND	1	520,55	520,55
6	CONECTOR – MOLDURA CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO USO: ESPELHO CONDULETE PARA CONECTOR RJ45	UND	1	4,47	4,47
7	CPU CORE I3 8GB HB 500GB WI-FI, COMPUTADOR	UND	5	3.420,00	17.100,00
8	CPU CORE I3 8 GB HD 500 GB WI-FI COMPUTADOR	UND	3	3.420,00	10.260,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR – MÍNIMO 1000 VA. BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 TOMADAS NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	2	526,96	1.053,92
10	FILTRO DE LINHA – BIVOLT AUTOMÁTICO, 10 AMPERES, COM INTERRUPTOR, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM 6 TOMADAS UNIVERSAIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 1,3 M COM PUGUE NA NOVA NORMA NBR 14136	UND	2	49,00	98,00
11	FONTE – AT-FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110,220 VCA, FREQUÊNCIA 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BABY PADRÃO ATX, APLICAÇÃO: COMPUTADOR 500 W.	UND	3	433,15	1.299,45
12	HD SATA – HD SATA 500 GB 7200 RPM	UND	1	423,59	423,59
13	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 SISTEMA 2.0 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
14	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
15	IMPRESSORA EPSON – ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECO TANQU I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	1	1.303,41	1.303,41
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK 1396	UND	1	1.200,00	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



18	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TELA LED, TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.031,38	1.031,38
19	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.031,38	1.031,38
20	MOUSE USB "MOUSE", TIPO: USB MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UM. RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	UND	5	25,58	127,90
21	PASTA TÉRMICA CONTEÚDO DE 5G COMPOSTA DE PRATA E SILICONE.	UND	5	31,01	155,05
22	PENDRIVE 64 GB	UND	1	128,32	128,32
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	51,48	154,44
24	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	42,06	126,18
25	PLACA DE REDE – 10/100/1000 MBPS SLOT MINI PCI	UND	3	126,62	379,86
26	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I5	UND	3	869,60	2.608,80
27	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI, VOLTAGEM 220V	UND	1	2.991,92	2.991,92
28	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V TIPO ZOOM ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE E CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICA E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VÍDEO TIPO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO DE 800 L, TIPO DE CONTROLE REMOTO C/ 35 LASER POINTERE CONTROLE DE MOUSE.	UND	1	3.231,34	3.231,34
30	TABULET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, E MENSAGENS VIA WI-FI COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GBGH, CONEXÕES, 4G.	UND	1	1.634,13	1.634,13
31	TABULET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, MENSAGENS VIA WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE, 4 GB CONEXÕES 4G.	UND	1	1.641,31	1.641,31
32	REFIL DE L396 CIANO ORIGINAL 70 ML	UND	1	71,83	71,83
33	REFIL DE L396 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	5	93,46	467,30
34	REFIL DE L396 MAGENTA ORIGINAL 70 ML	UND	5	89,21	446,05
35	REFIL DE TINTA EPSON 1396	UND	5	85,20	426,00
36	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL	UND	5	69,32	346,60
37	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	2	92,54	185,08
38	REFIL DE TONER BROTHER	UND	3	226,89	680,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



39	REFIL DE TONER KYOCERA - M3655IDN	UND	3	224,58	673,74
40	REFIL KYOCERA KG	UND	1	236,66	236,66
41	ROTEADOR - 380 MBPS	UND	2	380,71	761,42
42	SWITCH / HUB 8 PORTAS LAN	UND	2	350,84	701,68
43	SWITCH 48 PORTAS PRETO. TP LINK TL- SFT1048	UND	1	3.344,82	3.344,82
44	TECLADO DESCRIÇÃO: TECLADO NUMÉRICO LOGITECH I.120 USB- ABNT PRETO TEM DIGITAÇÃO AGRAVÁVEL ONDE SUAS MÃOS DESFRUTARÃO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSA, ALÉM DE LAYOUT COM TECLAS EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO, POSSUI CONEXÃO USB, 109 TECLAS COMUNS E 6 ESPECIAIS E PADRÃO ABNT. NÃO É APENAS ELEGANTE, ELE TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS.	UND	2	72,11	144,22
45	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA LAYOUT PADRÃO ABNT - 2 (PORTUGUÊS DO BRASIL CO Ç) ESTENDIDO, CONECTOR USB - LAYOUT ABNT 2 ESTENDIDO TECLAS PARA WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO, - CONECTOR PLUG AND PLAY, CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA, MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER O TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SIMBOLOS; TECLAS BACKSPAC, E ENTER DO TAMANHO DUPLO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, TECLAS POWER,, OFF, SLEEP, INSERT E DELET, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, GARANTIA DE UM ANO. ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, NOVO.	UND	3	89,45	268,35
69	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	1	7.511,36	7.511,36
71	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70
72	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70
73	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSÍVEL ATÉ 3 GB: CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM,	UND	1	5.276,89	5.276,89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



	VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 Kbps POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.				
75	NOBREAK – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDICADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
76	NOBREAK – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDICADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
77	NOTEBOOK – COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, 7ª GERAÇÃO (VELOCIDADE 2.5 GHz COM TURBO BOOST, CACHE 3MB), MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB) E FREQUÊNCIA DE 2133 MHz, DISCO RÍGIDO DE 1TB (5400 RPM) PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TELA LED HD DE 15,6 polegadas (1366 X 768) TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 802.11 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEXÕES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SD, 01 RJ-45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS ALTOFALANTES ESTEREO, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTA, BATERIA DE 04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	4.129,32	4.129,32
79	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – A4E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO.	UND	1	2.662,51	2.662,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



80	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO	UND	1	2.662,51	2.662,51
TOTAL					93.855,99

ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ALICATE CRIMPAR – P/CONECTOR RJ-45	UND	1	80,28	80,28
2	BATERIA – COMPUTADOR TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO ER-2032	UND	5	4,07	20,35
3	CABO DE REDE – CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	UND	4	507,29	2.029,16
4	CABO USB IMPRESSORA – CABO USB COMPRIMENTO 1,80, TIPO USB 2,0 APLICAÇÃO IMPRESSORA	UND	3	18,75	56,25
5	CHAVEADOR KVN – 4 PORTAS	UND	1	520,55	520,55
6	CONECTOR – MOLDURA CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO USO: ESPELHO CONDULETE PARA CONECTOR RJ45	UND	1	4,47	4,47
7	CPU CORE I3 8GB HB 500GB WI-FI, COMPUTADOR	UND	3	3.420,00	10.260,00
8	CPU CORE I3 8GB HD 500 GB WI-FI COMPUTADOR	UND	2	3.420,00	6.840,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR – MÍNIMO 1000 VA. BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 TOMADAS NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	2	526,96	1.053,92
10	FILTRO DE LINHA – BIVOLT AUTOMÁTICO, 10 AMPERES, COM INTERRUPTOR, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM 6 TOMADAS UNIVERSAIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 1,3 M COM PUGUE NA NOVA NORMA NBR 14136	UND	1	49,00	49,00
11	FONTE – AT/FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110,220 VCA, FREQUÊNCIA 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BABY PADRÃO ATX, APLICAÇÃO: COMPUTADOR 500 W.	UND	2	433,15	866,30
12	HD SATA – HD SATA 500 GB 7200 RPM	UND	1	423,59	423,59
13	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 SISTEMA 2.0 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
14	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



15	IMPRESSORA EPSON = ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECO TANQU I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	1	1.303,41	1.303,41
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK 1396	UND	1	1.200,00	1.200,00
18	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TELA LED, TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	1.031,38	2.062,76
19	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.031,38	1.031,38
20	MOUSE USB "MOUSE", TIPO: USB MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UM. RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	UND	4	25,58	102,32
21	PASTA TÉRMICA CONTEÚDO DE 5G COMPOSTA DE PRATA E SILICONE.	UND	4	31,01	124,04
22	PENDRIVE 64 GB	UND	1	128,32	128,32
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	51,48	154,44
24	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	42,06	126,18
25	PLACA DE REDE – 10/100/1000 MBPS SLOT MINI PCI	UND	3	126,62	379,86
26	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I5	UND	3	869,60	2.608,80
27	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI, VOLTAGEM 220V	UND	1	2.991,92	2.991,92
28	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V TIPO ZOOM ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE DE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICA E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VÍDEO TIPO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO DE 800 L, TIPO DE CONTROLE REMOTO C/ 35 LASER POINTERE CONTROLE DE MOUSE.	UND	1	3.231,34	3.231,34
30	TABULET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, E MENSAGENS VIA WI-FI COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GBGH, CONEXÕES, 4G.	UND	1	1.634,13	1.634,13
31	TABULET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, MENSAGENS VIA WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE, 4 GB CONEXÕES 4G.	UND	1	1.641,31	1.641,31
32	REFIL DE L396 CIANO ORIGINAL 70 ML	UND	3	71,83	215,49
33	REFIL DE L396 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	5	93,46	467,30
34	REFIL DE L396 MAGENTA ORIGINAL 70 ML	UND	5	89,21	446,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



35	REFIL DE TINTA EPSON 1396	UND	5	85,20	426,00
36	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL	UND	5	69,32	346,60
37	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	4	92,54	370,16
38	REFIL DE TONER BROTHER	UND	4	226,89	907,56
39	REFIL DE TONER KYOCERA - M3655IDN	UND	4	224,58	898,32
40	REFIL KYOCERA KG	UND	4	236,66	946,64
41	ROTEADOR - 380 MBPS	UND	2	380,71	761,42
42	SWITCH / HUB 8 PORTAS LAN	UND	2	350,84	701,68
43	SWITCH 48 PORTAS PRETO. TP LINK TL- SFT1048	UND	1	3.344,82	3.344,82
44	TECLADO DESCRI��O: TECLADO NUM�RICO LOGITECH L120 USB- ABNT PRETO TEM DIGITA��O AGRAV�VEL ONDE SUAS M�OS DESFRUTAR�O DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSA, AL�M DE LAYOUT COM TECLAS EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUM�RICO, POSSUI CONEX�O USB, 109 TECLAS COMUNS E 6 ESPECIAIS E PADR�O ABNT. N�O � APENAS ELEGANTE, ELE TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLIN�VEIS ROBUSTOS E TECLAS DUR�VEIS.	UND	4	72,11	288,44
45	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA LAYOUT PADR�O ABNT - 2 (PORTUG�ES DO BRASIL CO �) ESTENDIDO, CONECTOR USB - LAYOUT ABNT 2 ESTENDIDO TECLAS PARA WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECLADO NUM�RICO, - CONECTOR PLUG AND PLAY, CONSTRU�DO EM TERMOPL�STICO DE COR �NICA, M�NIMO DE 107 TECLAS EM �NGULO RETO COM GRAVA��O PERMANENTE (A LASER O TRANSFER�NCIA A QUENTE) DAS LETRAS E S�MBOLOS: TECLAS BACKSPAC, E ENTER DO TAMANHO DUPLO, BLOCO NUM�RICO SEPARADO DAS DEMAIS, TECLAS POWER,, OFF, SLEEP, INSERT E DELET, REGULAGEM DE INCLINA��O, INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE L�QUIDOS, GARANTIA DE UM ANO. ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, NOVO.	UND	4	89,45	357,80
69	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	1	7.511,36	7.511,36
71	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLU�� DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 �REA M�XIMA DE IMPRESS�O 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESS�O M�ROPEZO DE 4 CORES ALIMENTA��O BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70
72	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLU�� DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 �REA M�XIMA DE IMPRESS�O 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESS�O M�ROPEZO DE 4 CORES ALIMENTA��O BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



73	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB: CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM, VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 Kbps POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.	UND	1	5.276,89	5.276,89
75	NOBREAK – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDICADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
76	NOBREAK – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDICADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
77	NOTEBOOK – COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, 7ª GERAÇÃO (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANSIVEL ATÉ 32 GB) E FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO DE 5400 RPM) PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 802.11 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEXÕES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SD, 01 RJ-45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS AUTOFONES ESTEREOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTE, BATERIA DE 04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	4.129,32	4.129,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



79	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO.	UND	2	2.662,51	5.325,02
80	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO	UND	1	2.662,51	2.662,51
TOTAL					89.527,08

EDUC DE JOVENS E ADULTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ALICATE CRIMPAR – P/CONECTOR RJ-45	UND	1	80,28	80,28
2	BATERIA – COMPUTADOR TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO ER-2032	UND	5	4,07	20,35
3	CABO DE REDE – CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	UND	2	507,29	1.014,58
4	CABO USB IMPRESSORA – CABO USB COMPRIMENTO 1,80, TIPO USB 2,0 APLICAÇÃO IMPRESSORA	UND	2	18,75	37,50
5	CHAVEADOR KVN – 4 PORTAS	UND	1	520,55	520,55
6	CONECTOR – MOLDURA CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO USO: ESPELHO CONDULETE PARA CONECTOR RJ45	UND	1	4,47	4,47
7	CPU CORE I3 8GB HB 500GB WI-FI, COMPUTADOR	UND	3	3.420,00	10.260,00
8	CPU CORE I3 8 GB HD 500 GB WI-FI COMPUTADOR	UND	2	3.420,00	6.840,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR – MÍNIMO 1000 VA. BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 TOMADAS NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	2	526,96	1.053,92
10	FILTRO DE LINHA – BIVOLT AUTOMÁTICO, 10 AMPERES, COM INTERRUPTOR, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM 6 TOMADAS UNIVERSAIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 1,3 M COM PUGUE NA NOVA NORMA NBR 14136	UND	2	49,00	98,00
11	FONTE – AT-FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110,220 VCA, FREQUÊNCIA 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BABY PADRÃO ATX, APLICAÇÃO: COMPUTADOR 500 W.	UND	4	433,15	1.732,60
12	HD SATA – HD SATA 500 GB 7200 RPM	UND	1	423,59	423,59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



13	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 SISTEMA 2.0 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
14	IPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
15	IMPRESSORA EPSON - ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECO TANQU I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	1	1.303,41	1.303,41
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK 1396	UND	1	1.200,00	1.200,00
18	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TELA LED, TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	1.031,38	2.062,76
19	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.031,38	1.031,38
20	MOUSE USB "MOUSE", TIPO: USB MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UM. RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	UND	3	25,58	76,74
21	PASTA TÉRMICA CONTEÚDO DE 5G COMPOSTA DE PRATA E SILICONE.	UND	3	31,01	93,03
22	PENDRIVE 64 GB	UND	1	128,32	128,32
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	51,48	154,44
24	PEDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	42,06	126,18
25	PLACA DE REDE - 10/100/1000 MBPS SLOT MINI PCI	UND	3	126,62	379,86
26	PLACA MÃE COMPLETA XOM PROCESSADOR I5	UND	3	869,60	2.608,80
27	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI, VOLTAGEM 220V	UND	1	2.991,92	2.991,92
28	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V TIPO ZOOM ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADEE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICA E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VIDEO TIPO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO DE 800 L, TIPO DE CONTROLE REMOTO C/ 35 LASER POINTERE CONTROLE DE MOUSE.	UND	1	3.231,34	3.231,34
30	TABBLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, E MENSAGENS VIA WI-FI COMPARILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GBGH, CONEXÕES, 4G.	UND	1	1.634,13	1.634,13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



31	TABLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, MENSAGENS VIA WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE, 4 GB CONEXÕES 4G.	UND	1	1.641,31	1.641,31
32	REFIL DE L396 CIANO ORIGINAL 70 ML	UND	2	71,83	143,66
33	REFIL DE L396 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	5	93,46	467,30
34	REFIL DE L396 MAGENTA ORIGINAL 70 ML	UND	5	89,21	446,05
35	REFIL DE TINTA EPSON 1396	UND	5	85,20	426,00
36	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL	UND	5	69,32	346,60
37	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	5	92,54	462,70
38	REFIL DE TONER BROTHER	UND	4	226,89	907,56
39	REFIL DE TONER KYOCERA - M3655IDN	UND	4	224,58	898,32
40	REFIL KYOCERA KG	UND	4	236,66	946,64
41	ROTEADOR - 380 MBPS	UND	3	380,71	1.142,13
42	SWITCH / HUB 8 PORTAS LAN	UND	2	350,84	701,68
43	SWITCH 48 PORTAS PRETO, TP LINK TL-SFT1048	UND	1	3.344,82	3.344,82
44	TECLADO DESCRIÇÃO: TECLADO NUMÉRICO LOGITECH I.120 USB- ABNT PRETO TEM DIGITAÇÃO AGRADÁVEL ONDE SUAS MÃOS DESFRUTARÃO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSA, ALÉM DE LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO, POSSUI CONEXÃO USB, 109 TECLAS COMUNS E 6 ESPECIAIS E PADRÃO ABNT. NÃO É APENAS ELEGANTE, ELE TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS.	UND	3	72,11	216,33
45	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA LAYOUT PADRÃO ABNT - 2 (PORTUGUÊS DO BRASIL CO Ç) ESTENDIDO, CONECTOR USB - LAYOUT ABNT 2 ESTENDIDO TECLAS PARA WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO, - CONECTOR PLUG AND PLAY, CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA, MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER O TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SIMBOLOS; TECLAS BACKSPAC, E ENTER DO TAMANHO DUPLO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, TECLAS POWER,, OFF, SLEEP, INSERT E DELET, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, GARANTIA DE UM ANO. ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, NOVO.	UND	4	89,45	357,80
69	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	1	7.511,36	7.511,36
71	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	2	1.199,70	2.399,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



72	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70
73	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB: CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM, VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 KBPS POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.	UND	1	5.276,89	5.276,89
75	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERISCAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDIVCADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
76	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERISCAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDIVCADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
77	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-72000, 7ª GERAÇÃO (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB) E FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO DE LIBE(5400 RPM) PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 630, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 80211 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEXÕES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITNOR DE CARTÃO SD, 01 RJ-45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS AUTOFAANTES ESTEREOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTE, BATERIA DE	UND	1	4.129,32	4.129,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



	04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.				
79	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO.	UND	2	2.662,51	5.325,02
80	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO	UND	1	2.662,51	2.662,51
TOTAL					90.881,47

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ALICATE CRIMPAR – P/CONECTOR RJ-45	UND	1	80,28	80,28
2	BATERIA = COMPUTADOR TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO ER-2032	UND	85	4,07	345,95
3	CABO DE REDE – CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	UND	22	507,29	11.160,38
4	CABO USB IMPRESSORA – CABO USB COMPRIMENTO 1,80, TIPO USB 2,0 APLICAÇÃO IMPRESSORA	UND	14	18,75	262,50
5	CHAVEADOR KVN – 4 PORTAS	UND	1	520,55	520,55
6	CONECTOR – MOLDURA CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO USO: ESPELHO CONDULETE PARA CONECTOR RJ45	UND	2	4,47	8,94
7	CPU CORE I3 8GB HB 500GB WI-FI, COMPUTADOR	UND	42	3.420,00	143.640,00
8	CPU CORE I3 8 GB HD 500 GB WI-FI COMPUTADOR	UND	14	3.420,00	47.880,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR – MÍNIMO 1000 VA. BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 TOMADAS NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	14	526,96	7.377,44
10	FILTRO DE LINHA – BIVOLT AUTOMÁTICO, 10 AMPERES, COM INTERRUPTOR, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM 6 TOMADAS UNIVERSAIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 1,3 M COM PUGUE NA NOVA NORMA NBR 14136	UND	10	49,00	490,00
11	FONTE – AT FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110,220 VCA, FREQUÊNCIA 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BABY PADRÃO ATX, APLICAÇÃO: COMPUTADOR 500 W.	UND	21	433,15	9.096,15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



12	HD SATA – HD SATA 500 GB 7200 RPM	UND	8	423,59	3.388,72
13	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 SISTEMA 2.0 EPSON 1396	UND	5	2.260,11	11.300,55
14	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
15	IMPRESSORA EPSON – ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECO TANQUE I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	4	1.303,41	5.213,64
16	IMPRESSORA EPSON – ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	2	1.303,41	2.606,82
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK 1396	UND	6	1.200,00	7.200,00
18	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TELA LED, TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	15	1.031,38	15.470,70
19	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3	1.031,38	3.094,14
20	MOUSE USB “MOUSE”, TIPO: USB MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UM. RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	UND	33	25,58	844,14
21	PASTA TÉRMICA CONTEÚDO DE 5G COMPOSTA DE PRATA E SILICONE.	UND	33	31,01	1.023,33
22	PENDRIVE 64 GB	UND	5	128,32	641,60
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	23	51,48	1.184,04
24	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	23	42,06	967,38
25	PLACA DE REDE – 10/100/1000 MBPS SLOT MINI PCI	UND	20	126,62	2.532,40
26	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I5	UND	21	869,60	18.261,60
27	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI, VOLTAGEM 220V	UND	2	2.991,92	5.983,84
28	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V TIPO ZOOM ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE E CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICA E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VÍDEO TIPO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO DE 800 L, TIPO DE CONTROLE REMOTO C/ 35 LASER POINTERE CONTROLE DE MOUSE.	UND	2	3.231,34	6.462,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 03.451.363/0001-63



29	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LUMENS, VOLTAAGEM DE 110/220 V TIPO ZOOM, MOTORIZADO ANALÓGICO, E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VIDEO NTSC, PAL-M TIPO FOCO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO 800L, TIPO DE CONTOLE REMOTO C/ 35 LASER POINTER E CONTROLE DE MOUSE INTERIOR.	UND	2	3.231,34	6.462,68
30	TABBLLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, E MENSAGENS VIA WI-FI COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GBGH, CONEXÕES, 4G.	UND	22	1.634,13	35.950,86
31	TABLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, MENSAGENS VIA WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE, 4 GB CONEXÕES 4G.	UND	7	1.641,31	11.489,17
32	REFIL DE L396 CIANO ORIGINAL70 ML	UND	11	71,83	790,13
33	REFIL DE L396 AMARELO ORIGINAL70 ML	UND	85	93,46	7.944,10
34	REFIL DE L396 MAGENTA ORIGINAL70 ML	UND	85	89,21	7.582,85
35	REFIL DE TINTA EPSON 1396	UND	85	85,20	7.242,00
36	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL	UND	85	69,32	5.892,20
37	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	89	92,54	8.236,06
38	REFIL DE TONER BROTHER	UND	34	226,89	7.714,26
39	REFIL DE TONER KYOCERA - M3655IDN	UND	34	224,58	7.635,72
40	REFIL KYOCERA KG	UND	36	236,66	8.519,76
41	ROTEADOR -380 MBPS	UND	23	380,71	8.756,33
42	SWITCH / HUB 8 PORTAS LAN	UND	9	350,84	3.157,56
43	SWITCH 48 PORTAS PRETO, TP LINK TL- SFT1048	UND	3	3.344,82	10.034,46
44	TECLADO DESCRIÇÃO: TECLADO NUMÉRICO LOGITECH I.120 USB- ABNT PRETO TEM DIGITAÇÃO AGRADÁVEL ONDE SUAS MÃOS DESFRUTARÃO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSA, ALÉM DE LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO. POSSUI CONEXÃO USB, 109 TECLAS COMUNS E 6 ESPECIAIS E PADRÃO ABNT. NÃO É APENAS ELEGANTE, ELE TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS.	UND	16	72,11	1.153,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



45	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA LAYOUT PADRÃO ABNT - 2 (PORTUGUÊS DO BRASIL CO Ç) ESTENDIDO, CONECTOR USB - LAYOUT ABNT 2 ESTENDIDO TECLAS PARA WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO, - CONECTOR PLUG AND PLAY, CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA, MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER O TRANFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SIMBOLOS; TECLAS BACKSPAC, E ENTER DO TAMANHO DUPLO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, TECLAS POWER,, OFF, SLEEP, INSERT E DELET, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, GARANTIA DE UM ANO. ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, NOVO.	UND	19	89,45	1.699,55
69	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	2	7.511,36	15.022,72
70	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	3	7.511,36	22.534,08
71	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	8	1.199,70	9.597,60
72	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	4	1.199,70	4.798,80
73	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB; CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM, VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 Kbps POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.	UND	5	5.276,89	26.384,45
74	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB; CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM, VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 Kbps POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.	UND	3	5.276,80	15.830,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



75	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDICADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7	3.150,00	22.050,00
76	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDICADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
77	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-72000, 7ª GERAÇÃO (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB) E FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO DE LIBE(5400 RPM) PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 80211 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEXÕES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SD, 01 RJ-45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS AUTOFONES ESTEREOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTE, BATERIA DE 04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3	4.129,32	12.387,96
78	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-72000, 7ª GERAÇÃO (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB) E FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO DE LIBE(5400 RPM) PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 80211 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEXÕES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SD, 01 RJ-45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE	UND	2	4.129,32	8.258,64



	DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS AUTOFAANTES ESTEREOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTE , BATERIA DE 04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.				
79	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO.	UND	11	2.662,51	29.287,61
80	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO	UND	2	2.662,51	5.325,02
TOTAL					624.186,61

TOTAL GERAL R\$ 898.451,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

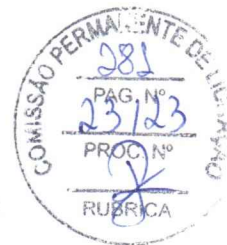
2.1. Este contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor do contrato é de R\$ 898.451,1 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2 – O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura,



devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal;

- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

3.3 – O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.4 – No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

- 4.1. As entregas serão pontuais e diárias.
- 4.2. O prazo da entrega será de imediata, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e pedido de fornecimento encaminhado.
- 4.3. As demais entregas ocorrerão a partir da solicitação.
- 4.4. Os locais de entrega serão os seguintes: Prefeitura Municipal de Turiaçu sito a Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 143 – Centro, Turiaçu/MA, ou outro local designado na Ordem de Fornecimento dentro do Município de Turiaçu/MA.
- 4.5 – O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferido pelo fiscal responsável, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 5.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte dotação(s) orçamentária(s):

FUNDEB

RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 143 - BAIRRO CENTRO, TURIAÇU/MA



12 361 0041 1901 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).
FICHA DA DESPESA: 258

FUNDEB

12 365 0060 1902 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ ENSINO INFANTIL (CRECHE)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).
FICHA DA DESPESA: 344

FUNDEB

12 365 1002 3026 0000 AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM P/ ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).
FICHA DA DESPESA: 411

FUNDEB

12 366 0061 1093 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ EDUC DE JOVENS E ADULTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).
FICHA DA DESPESA: 477

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Iniciar o fornecimento dos serviços, imediatamente, após a assinatura do contrato, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente;
- b) A cada fornecimento, o prazo para prestação dos serviços será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;



- d) Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as exigências de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) Cumprimento das demais obrigações previstas no Projeto Básico.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelas Secretarias. A contratada deverá juntar recibo à solicitação de pagamento.
- b) Designar servidor para atuar como fiscal do contrato.
- c) Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.
- d) Caberá a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) Cumprimento das demais obrigações previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante Contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

8.2 – Além da multa aludida no item 8.1, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.



8.4 – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- e) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA = DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – O Município de Turiaçu - MA poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

CNPJ: 63.451.363/0001-63



- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2 - A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 12.1;



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

12.1 – A fiscalização será exercida por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



20220102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Turiaçu - MA, 04 de agosto de 2022.

Graciete Dos Santos Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



M B S COMERCIO LTDA:10775422000192

Digitally signed by M B S COMERCIO LTDA:10775422000192
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Grajau, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=M B S COMERCIO LTDA:
10775422000192
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022/08/04 15:30:05 -03'00'

Marcelo Brito Santos Evangelista
MBS COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º

NOME:
CPF:
RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 143/2022

AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **BAKMAR ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ sob nº. 46.103.594/0001-67, com sede na R VERGUEIRO, 3.211, VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.101-300, representada pelo Senhor **HUGO FAVRE BACELLAR**, cédula de identidade RG nº. 2.740.757-3 e CPF nº 285.759.628-68, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n. 004/2022, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 004/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao fornecimento dos itens abaixo citados, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 004/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete a fornecer os itens abaixo relacionados nas quantidades, especificações e preços que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	UND	PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) COM TECNOLOGIA LCD OU DPL; RESOLUÇÃO MÍNIMA DATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONEXÕES: 01 (UMA) VGA; 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB; AUTO FALANTE INTEGRADO AO PROJETOS; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO VGA; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE PEN DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC). O MANUAL DE USUÁRIO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EDSON POWERLITE E20	4.399,00	8.798,00

2. A entrega do objeto deste contrato será feita conforme solicitação da **CONTRATANTE** (ordem de fornecimento), através do Setor competente.

3. O(s) equipamentos somente serão recebidos com a devida nota fiscal referentes aos serviços objeto deste contrato, onde deverá constar: nº desta licitação (pregão eletrônico n. 004/2022) além dos demais dados pertinentes e necessários.

4. **Local / Horário de entrega:** A entrega dos itens, objeto deste contrato, deverá ser feita pela **CONTRATADA** diretamente no endereço: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sito à Praça XV de Novembro, s/n, das 08h às 17h, mediante prévio contato através do telefone (19) 3842-2880.

4.1. Prazo para entrega: Em **ATÉ 15 (QUINZE)** dias úteis contados de cada "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura. Entrega Única.

5. Todas as despesas com fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

HUGO FAVRE
BACELLAR: 283
7596286



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



6. As entregas deverão ser executadas independentemente das quantidades solicitadas.
7. A empresa detentora/contratada deverá entregar os itens (em cada parcela solicitada) de forma integral. Não poderá haver entregas fracionadas.
8. A empresa detentora deverá agendar com a Prefeitura, o dia e horário previsto para entrega do objeto / serviços;
9. Todos os produtos entregues deverão ser novos, 1º uso, em suas embalagens originais, lacrados e ainda de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis, inclusive Vigilância Sanitária (quando for o caso).
10. O recebimento dos produtos não exime a empresa detentora/contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.
11. A empresa detentora/contratada será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a esta Prefeitura, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues/serviços realizados até o término do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura.
12. A execução do objeto contratual, atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da empresa detentora/contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
13. A detentora/contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando: A) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; B) O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada; C) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
14. Será de integral responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.
15. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. (100) 04 449052/743; (75) 04 449052/1096.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 8.798,00 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

- a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
- a.5) Declaração de inidoneidade.

2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

3. Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

HUGO FAVRE
BACELLAR:28575
962868



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.
2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.
3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 03 de Maio de 2022.

Assinado de forma digital por HUGO
FAVRE BACELLAR:28575962868

CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CONTRATADA
BAKMAR ELETRÔNICA LTDA
HUGO FAVRE BACELLAR

Testemunhas:

Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:

João Gabriel Carnielli Moraes
Compras / Licitações
RG: 48.468.346-9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)



CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: BAKMAR ELETRÔNICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 143/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 03 DE MAIO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: HUGO FAVRE BACELLAR

Cargo: SÓCIO

CPF: 285.759.628-68

E-mail: atendimento@bakmar.com.br

Assinatura: Assinado de forma digital por HUGO FAVRE BACELLAR:28575962868

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Itabela



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 005A/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABELA E A EMPRESA ULTRA LICITAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.234.429/0001-83, com sede na Av. Manoel Carneiro, 327, Centro – Itabela-BA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Francisqueto, doravante denominada CONTRATANTE, e Ultra Licitações LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.524.917/0001-32 sediado(a) na Rua Getulio Vargas, 73, sala 06, Concórdia/SC, CEP: 89.700-079, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Jonatan Deparis, Representante legal, portador do RG nº 3995047 e CPF nº 044.080.039-05 tendo em vista o que consta no Processo nº PE 005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico, móveis e equipamentos conforme emenda nº 202037720006, destinado a APAE junto Secretaria de Assistência Social do município de Itabela.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de Maio de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder: 2 -Executivo

Órgão: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itabela

UO: 02.03.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DOTAÇÃO: 08.244.0010.2055-SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO SOCIAL E INSTITUCIONAL-APAE.
 Elemento de Despesas: 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Elemento de Despesas: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Itabela

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itabela/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





Prefeitura Municipal de Itabela

Itabela/BA 10 de Maio de 2022

Município de Itabela

JONATAN
DEPARIS:04408003905

Assinado de forma digital por
JONATAN DEPARIS:04408003905
Dados: 2022.05.12 12:48:32 -03'00'

ULTRA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº 36.524.917/0001-32



Testemunha: _____

RG: _____

Testemunha: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Itabela

LOTE II ELETROELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador Completo Intel Core i5 8GB HD 500GB Windows 10 HDMI Wifi dual band Monitor 19" EasyPC Desktop Características: Placa Mãe - Chipset: Intel H Series - Conexões: 3x audio, LAN, PS2 e 4x USB - Audio: HD de alta definição 5.1 canais - Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 Processador - Marca: Intel - Modelo: Core i5 - Núcleos: 4 - Threads: 4 - Cache: 6MB Memória - Capacidade: 8GB Armazenamento - Tipo: HD - Capacidade: 500GB Gabinete - Tipo: ATX - Cor: Preto - Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone - Fonte: Bivolt - Ventilador LED dianteiro de 1x12cm opcional Monitor LED 19,5" HQ 20HQ-LED - Brilho: 500cd/m2 - Tempo de resposta: 5 ms - Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) - Suporte de cores: Maior que 16 milhões - Conexão: VGA e HDMI - Tipo de Monitor: LED Widescreen - Contraste: 8000:1 Sistema operacional: - Microsoft Windows 10 Conectividade - Rede Gigabit 10/100/1000 RJ45 - Rede Wireless Dual Band 2.4ghz e 5.0Ghz de alta velocidade Kit Multimídia completo.	05 unidades	Concordia 200	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
02	APC NoBreak Back-UPS 600VA/300-Watt Bivolt/115V Características: - Tipo de dispositivo UPS - externo - Peso 6 kg - Localização Brasil - Voltagem de entrada AC 115/220 V - Voltagem de saída AC 115 V - Capacidade de Alimentação	05 unidades	Apc bz 600 bi-br	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00





Prefeitura Municipal de Itabela



	300 Watt / 600 VA Conectores de Entrada 1 x Energia NBR 14136 Conectores de saída Energia NBR 14136 Bateria Ácido de chumbo Duração (Até) 3 min carga total Cor Preto Dimensões (LxPxA) 12.3 cm x 22 cm x 19.2 cm Garantia do fabricante Garantia de 2 anos				
03	Projektor 3300 Lumens - 800x600 USB HDMI Características: Tipo de projetor VGA(640 x 480) ~ WUXGA_RB(1920 x 1200). Luminosidade Padrão 3300 Lumens Duração aproximada da lâmpada Vida da Lâmpada varia dependendo das condições de ambiente e uso. Tecnologia Pronto para HDTV Sim compatível com 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. DLP. Imagem Tamanho da imagem 60"-300" Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis). Contraste 15.000:1. Lente Tipo de lente F=2.46-2.66, f=21.8-25.6. Zoom 1.2x. Lâmpadas Vida útil 4.500 / 6.000 / 10.000 horas. Frequência Horizontal 15K-102KHz. Vertical 23-120Hz. Extras Sistema de cor PAL / NTSC / SECAM Nível de ruído 32/29 dBA (Normal / Modo Econômico). Voltagem Bivolt Consumo aproximado de energia 260W(Max), 252W(Normal), 211W(Eco), Standby <0.5W. Cor Branco Voltagem da Lâmpada UHP 203W. Compensação Projetada (offset) Vertical: 106%±2.5% Suporte e Compatibilidade 3D Frame Sequencial: Até 60Hz 720p Frame Packing: Até 24 Hz 1080p Side by Side: Até 24Hz 1080p Top Bottom: Até 60Hz 1080p. Idiomas Árabe / Búlgaro / Croata / Tcheco / Dinamarquês / Holandês / Inglês / Finlandês / Francês / Alemão / Grego / Hindi / Húngaro / Italiano / Indonésio / Japonês / Coreano / Norueguês / Polonês / Português / Romeno / Russo / Chinês Simplificado / Espanhol / Sueco / Turco / Tailandês / Chinês Tradicional (28 Idiomas) Máxima	03	Benq ms 527	R\$ 5.650,00	R\$ 16.950,00



Prefeitura Municipal de Itabela

	1920 x 1200 VGA(640 x 480) - WUXGA_RB(1920 x 1200). Conectividade Conexões VGA in (D-sub 15pinos) x2 *integrado com video componente HDMI x2 Monitor out x 1 Video Composto in (RCA) x 1 S-Video in x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Audio out (Mini Jack) x 1 Alto Falante 2W x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 RS232 (DB-9pinos) x 1 IR Receiver x1 (Frontal) Peso aproximado Peso do produto 2,38 kg. Dimensões do produto Largura 33,24 cm. Altura 9,9 cm. Profundidade 24,13 cm. Garantia Prazo 03 anos (3 meses de garantia legal e mais 33 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos - 01 Projetor - Controle Remoto c/ Pilha (5J.JG706.001) - Certificado de Garantia (por região) - Cabo de Energia (por região) - Cabo VGA - QSG (4J.JG701.001)				
04	Smart TV LED 43" Full hd com HDR, Sistema Operacional Tizen, Wi-fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, HDMI e USB - 2020 Controle remoto - sim Conversion para tv digital integrado - sim Característica Gerais Veja os detalhes em cenas claras ou escuras HDR para brilho e contraste: Brilho e contraste para você aproveitar seu programa tanto nas cenas mais escuras quanto nas de alta luminosidade Qualidade de imagem em alta definição Resolução Full HD: Entre na era digital com os detalhes e cores mais vivas da qualidade Full HD. Conexão HDMI e USB Equipada com os principais tipos de conexões para facilitar a ligação com mais variados tipos de equipamentos. Compatível com Airplay 2 (requer iOS 12.3 ou posterior, Ou macOS 10.14.5 ou posterior) Especificações Técnicas Video - Mecanismos de imagem Hyper Real - Frequência da Tela (Hz): 60 - PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR (high Dynamic Range) - Contraste: mega contraste - Tecnologia de Painel: Painel 100% RGB - Micro Dimming Pro - Contrast Enhancer	01	Samsung un43t5300	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00





Prefeitura Municipal de Itabela

- Modo Filme
- Modo Natural
- Audio
- Dolby Digital Plus
- Tipo de alto-falante: 2CH
- Multiroom Link
- Smart Service
- Sistema operacional Tizen
- Navegador (Web Browser)
- Galeria
- Convergência
- Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA
- Acesso remoto
- WiFi Direct
- Recursos
- Acessibilidade - Gui de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil)
- Conexões
- 2 Entradas HDMI
- 1 Entrada USB
- 1 Saída de Audio Digital (Óptica)
- 1 Entrada de Composto AV (uso normal por componente Y)
- 1 Entrada de RF
- 1 Entrada Ethernet Lan
- Conteúdo da Embalagem
- TV
- Controle Remoto
- Baterias
- Cabo de Força
- Manual do Usuário
- Garantia de 12 meses
- Altura 57,19 cm
- Largura 97,99 cm
- Profundidade 7,73 cm
- Peso 8,00 kg



05	Ventilador de Parede Oscilante 60cm Preto Com Controle Remoto. Características: Cor Preto Material Polipropileno Potência em watts 200 watts Funciona a bateria ou pilha? Não Peso 11,3 Quilogramas Comprimento 61 centímetros Largura 69 centímetros Altura 16 centímetros Dimensões do produto 61 x 69 x 16 cm; 11,3 Quilogramas	03 unidades	Ventisol new	R\$ 290,00	R\$ 870,00
----	---	-------------	--------------	------------	------------

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)



CONTRATO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico CRCPR nº 70/2022



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **LAUDELINO JOCHEM**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 03.263.975/0001-09, estabelecida na cidade de Brasília-DF, na ST SHCSW CCSW 05, lote 02, s/n, bloco 01, loja 25/29/87, Semi enterrado, Setor Sudoeste, CEP 70.680-550, email: atendimento@systechtecnologia.com.br, neste ato representada por **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktops e monitores de vídeo para o CRCPR, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico CRCPR nº 70/2022 e proposta da Contratada, reproduzidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computadores Desktop Ultracompactos Marca: Dell Technologies Modelo: Dell Optiplex 7000 Micro	25	R\$ 4.980,00	R\$ 124.500,00
02	Monitores de Vídeo Marca: Dell Technologies Modelo: Dell Monitor 23.8" P2422H	50	R\$ 1.300,94	R\$ 65.047,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022 e seus Anexos;
- Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CRCPR especialmente designado por meio de portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento dos produtos, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos produtos para a perfeita execução do objeto do presente contrato, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os equipamentos, de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações e condições constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 70/2022;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Responder por eventuais danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, considerando ainda os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Anexo I do Edital CRCPR nº 70/2022, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Prestar serviço de suporte técnico por meio de profissional tecnicamente habilitado;
- VI. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo o custo para entrega;
- VII. Comunicar à Administração do CRCPR qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, para fins de acompanhamento da execução do Contrato;
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- III. Porporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- IV. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- V. Efetuar os pagamentos devidos;
- VI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo, quando for o caso;
- VII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA *ON SITE*

A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade *on site* e consistirá na cobertura de peças, suporte, mão de obra, reparação de todos os vícios e defeitos na solução, durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses de garantia, nos termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 70/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia será prestada com tempo de atendimento máximo de 3 (três) dias úteis e de tempo de resolução máximo de 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2022, Projeto 5010, conta de despesa nº 6.3.2.1.03.01.006 (equipamentos de processamento de dados).

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto constante do grupo único do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 70/2022, o valor global de **R\$ 189.547,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**, o que corresponde ao valor de **R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** para o item 01, e valor de **R\$ 65.047,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e sete reais)** para o item 2.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta





qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo atraso na entrega do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias, limitado a 15 (quinze) dias, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias, não estão prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRCPR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital de Licitação e das demais cominações legais.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido





será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CRCPR, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho, de acordo com a classificação abaixo:

- I. **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "a", desta Cláusula, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- II. **FALTAS MÉDIAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "b", desta Cláusula, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- III. **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "c", desta Cláusula e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Para gradação das penalidades indicadas nos subitens I, II e III do parágrafo anterior será utilizada a seguinte tabela:

CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média





Não zelar pela destinação, integridade e sigilo dos materiais a serem entregues.	Média
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR	Média
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual	Média
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Anexo I do Edital.	Grave
Não autorizar a recusa imediata dos equipamentos que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou Contrato Simplificado emitido pelo CRCPR, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não fornecer os produtos em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato	Grave

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA QUATORZE - DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCPR

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.



CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de outubro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

LAUDELINO JOCHEM

Presidente
CONTRATANTE

SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

BRUNO RODRIGUES DE MATTOS

Representante Legal
CONTRATADA





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



CONTRATO Nº 064/2022 - CLICK TI

Processo nº 23117.056555/2022-18

Unidade Gestora: 154043 - UFU



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 064/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.862.298/0004-45**, sediada na Rua dos Timbiras, nº 2072, Sala 802 – 8º Andar, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-069, neste ato representada pelo Sr. Raul Vieira da Cunha Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.426.991-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.056555/2022-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 077/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para **aquisição de Computadores Desktops e Notebooks para atender demandas do Catálogo de Mobiliário e Equipamentos de Informática da PROPLAD/UFU**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	238	R\$ 6.493,00	R\$ 1.545.334,00
03	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	141	R\$ 8.679,00	R\$ 1.223.739,00
04	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	115	R\$ 6.430,00	R\$ 739.450,00
Valor Total					R\$ 3.508.523,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **14/12/2022** e encerramento em **14/12/2023**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O fornecimento da solução será iniciado em 14/12/2022, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 9 (nove) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.508.523,00** (três milhões, quinhentos e oito mil quinhentos e vinte e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Fonte: 8342261010; Programa de Trabalho: 213423; Elemento de Despesa: 449052; PI: MSS25G15EQN; Número Empenho - SIAFI: 2022NE001629; e

4.1.2. Fonte: 8100915066; Programa de Trabalho: 169146; Elemento de Despesa: 449052; PI: MSS25G6044N; Número Empenho - SIAFI: 2022NE001628.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 105.255,69** (cento e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

7.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



7.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.1.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

CLICK TI TECNOLOGIA LTDA

Raul Vieira da Cunha Neto

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Raul Vieira da Cunha Neto**, Usuário Externo, em 07/12/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, Pró-Reitor(a), em 08/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4120796** e o código CRC **66C09226**.

Referência: Processo nº 23117.056555/2022-18

SEI nº 4120796





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



CONTRATO Nº 007/2023 - CLICK TI

Processo nº 23117.056555/2022-18

Unidade Gestora: 154043 - UFU



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 007/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.298/0004-45, sediada na Rua dos Timbiras, nº 2072, Sala 802 – 8º Andar, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-069, neste ato representada pelo Sr. Raul Vieira da Cunha Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.426.991-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.056555/2022-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 077/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para **aquisição de computadores Desktops, Notebooks e Monitores, para atender demandas do Catálogo de Mobiliário e Equipamentos de Informática da PROPLAD/UFU**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas	Unidade	30	R\$ 1.355,00	R\$ 40.650,00
03	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	3	R\$ 8.679,00	R\$ 26.037,00
04	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	56	R\$ 6.430,00	R\$ 360.080,00
Valor Total					R\$ 426.767,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **01/02/2023** e encerramento em **01/02/2024**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O fornecimento da solução será iniciado em 01/02/2023, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 9 (nove) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 426.767,00** (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Fonte: 100; Programa de Trabalho: 170191; Elemento de Despesa: 449052; Número Empenho - SIAFI: 2022NE001706; e

4.1.2. Fonte: 8188; Programa de Trabalho: 206360; Elemento de Despesa: 449052; Número Empenho - SIAFI: 2022NE001726.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 12.803,01** (doze mil oitocentos e três reais e um centavo).

7.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



7.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.1.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

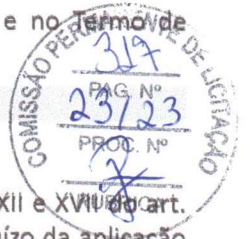
12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Inumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

CLICK TI TECNOLOGIA LTDA

Raul Vieira da Cunha Neto

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Raul Vieira da Cunha Neto**, Usuário Externo, em 27/01/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, Pró-Reitor(a), em 27/01/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4219411** e o código CRC **3F7B877D**.

Referência: Processo nº 23117.056555/2022-18

SEI nº 4219411





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

FIS. nº	604
Proc. nº	
Rubrica	

CONTRATO Nº 101/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 01121436/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA E A
EMPRESA A. J. M. DA SILVA -
INFORMATICA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, Nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta cidade de ANAPURUS/MA, e de outro lado a empresa **A. J. M. DA SILVA - INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.612.251/0001-80, sediada na AV. Jose Caetano, nº 70, letra A, Centro, Chapadinha/MA, 65.500-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 111104999-5 e CPF nº 925.619.183-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP - CPL/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01121436/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Eletrônicos de Informática**, para atender as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

Página 1 de 13

CONTRATO Nº 101/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 01121436/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 605
Proc. nº _____
Rubrica _____

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	V. Unt	V. Total
3	Computador Desktop: processador Intel Celeron dual core 4gb HD 500gb, com monitor 18.5"	Und.	Everex	5	R\$ 2.215,00	R\$ 11.075,00
4	Computador Desktop Completo - com processador core i3; 3,20ghz ou superior; placa mãe desktop board compatível com o processador ddr3 s/v/r; placa de vídeo onboard com disponibilidade de no mínimo 1gb. possuir mínimo de 04 portas usb conectadas diretamente à placa mãe sem necessidade de adaptadores, sendo 2 usbs 3.0. 1 conexão vga e display port ou hdmi; no mínimo 2 slots pciexpress e 1 slot pciexpress 16x. possuir 1 interface de rede ethernet 10/100 conector rj45. memória 4 gb ddr3 1600mhz com suporte até 16gb. HD sata 1 tb 7200rpm. teclado multimídia usb na cor preto padrão abnt2. mouse óptico usb na cor preto. gabinete atx com fonte 500watts com pfc ativo e eficiência acima de 80%, não havendo necessidade de chave seletora de tensão (110/220v). gravadora dvd+/-rwsata na cor preto. caixas de som. monitor led com tela de 18,5 polegadas ou superior. estabilizador de no mínimo 500kva/bivolt e mínimo de 4 tomadas de saída. programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento. micros deverão ser pré instalados com no mínimo sistema operacional Microsoft Windows 10 versão 32bits ou superior, idioma em português do brasil. garantia de 01 ano pelo fabricante.	Und.	Everex	10	R\$ 2.615,00	R\$ 26.150,00
5	Computador Intel Core i5 - 3.2ghz 8gb, HD 1TB, monitor 18.5	Und.	Everex	1	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

FIS. nº 606

Proc. nº

Rubrica

7	Estabilizador 1000 VA bivolt - compatível com impressoras a laser. - atende à norma NBR 14373:2006. - modelos bivolt automático: entrada 115/127/220v, com seleção automática e saída fixa 115v (600 e 1000 va ou w) - 05 tomadas de saída padrão nbr14136 - filtro de linha. - microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - fusível rearmável - truerms; led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. - potência: 1000va ou 1000w frequência: 60hz - tensão - entrada: 115/127/220v saída: 115v	Und.	Ts Shara	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
8	Estabilizador 600 VA. Bivolt, automático	Und.	Ts Shara	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
13	Impressora a Laser Monocromática. Descrição: velocidade de impressão normal de 19 PPM a4. bandeja com capacidade para 150 folhas. memória interna mínima de 8mb. conectividade usb (acompanha cabo) e wifi 802.11b/g. compatibilidade: mac, os e Microsoft Windows. qualidade de impressão até 600x600 x 2 dpi - 1200dpi. mídias aceitas: a4, a5, a6, cartão postal, envelopes (c5, dl, b5). softwares inclusos. compacta, design moderno, econômica. alimentação 110 v. garantia mínima de 12 meses	Und.	Brother	20	R\$ 1.312,00	R\$ 26.240,00
20	Impressora Multifuncional Laser monocromática - Descrição: painel de controle com mostrador numérico de 2 dígitos LED, 5 botões (para cima, para baixo, cancelar, ligar, iniciar, cópia). visor LED. realiza cópias, digitalizações e impressão monocromática. resolução impressão	Und.	Brother	6	R\$ 1.799,00	R\$ 10.794,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 607
Proc. nº
Rubrica

	minima 600x600dpi. redução/ampliação: 30 a 400%. velocidade de impressão mínima de 18ppm. digitalização base plana que reconhece a diferença entre texto e imagem (digitalização inteligente). processador mínimo 266mhz. 2 bandejas. capacidade bandeja de entrada para 150 folhas. mídias aceitas: a4, a5, c5, cartão hagaki, cartão postal, dl. conectividade usb (acompanha cabo), memória interna 8mb. compatibilidade: mac, os e microsoft windows. área de escaneamento 216x297mm. softwares incluído. compacta, design moderno, econômica. alimentação 110 v. garantia mínima de 12 meses.					
21	Impressora Multifuncional – com tanque de tinta, Wi-Fi, Colorida, USB. Conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprime e digitaliza sem fios diretamente de smartphone, tablet ou PC.	Und.	Epson	5	R\$ 1.349,00	R\$ 6.745,00
22	Nobreak 1200 VA , 6 tomadas, regulação em 4 estágios, Potência Máxima 1200va,	Und.	Ts Shara	15	R\$ 709,00	R\$ 10.635,00
23	Nobreak 600 VA , 4 Tomadas XNB 600	Und.	Ts Shara	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
25	Notebook – Processador Intel Core i7 - Memória RAM 8GB, SSD 256GB, tela em LED 15,6" (polegadas), teclado numérico em idioma português – Brasil, Sistema Operacional Windows 10.	Und.	Lenovo	2	R\$ 4.460,00	R\$ 8.920,00
26	Notebook - Processador Intel Core i3 -5005u (2 ghz, cache de 3mb), Memória RAM de 4GB, single channel ddr3l, 1600mhz (1x4gb), disco rígido de 500GB (5400 rpm), placa de vídeo integrada, tela LED HD de 15.6 polegadas (1366 x 768) com truelife, teclado padrão - em português (Brasil), leitor e gravador de DVD/CD, wireless 802.11bgn + bluetooth 4.0, 2.4 GHZ, 1x1, saída HDMI, bateria de	Und.	Compaq	5	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 608
Proc. nº
Rubrica



	4 células e 40 wh (removível), 3 anos de garantia no local, carregador bivolt.					
27	Notebook - Processador Core i5 - 5200u (2.2 ghz expansível para até 2.7 ghz, cache de 3mb) Windows 10 home single language, 64 bits - em português, memória de 8gb, single channel DDR3l, 1600mhz (1x8gb), disco rígido de 1tb (5400 rpm), placa de vídeo 2gb dedicada ddr3, tela led HD de 15.6 polegadas (1366 x 768) com truelife, teclado padrão - em português (Brasil), leitor e gravador de dvd/cd - wireless 802.11bgn + bluetooth 4.0, 2.4 ghz, 1x1, bateria de 4 células e 40 wh (removível) saída HDMI	Und.	Lenovo	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
28	Notebook - Processador Intel Celeron Dual Core , Memória RAM 4gb, HD 500GB, tela de LED 15,6" (polegadas).	Und.	Compaq	5	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
32	Roteador - Wireless Dual Band 1350 mbps	Und.	Mercusys	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
35	Routerboard Gigabit. O roteador deve apresentar recursos avançados como roteamento, firewall, gestão de controle de acesso, controle de banda por porta, balanceamento de link, além de aplicações de servidor de dhcp, gateway, dns, vpn, bridge entre outras. · frequência cpu: 400mhz · arquitetura: mips-be · cpu: ar7242-ah1a · memória: 64 mb · portas de rede: 5 portas gigabit - 10/100/1000 mbit/s · poe: sim · alimentação: 12v (fonte inclusa) · consumo de energia: 5w · sistema operacional: routers, · licença: nível 4	Und.	Mikrotik	15	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
43	Switch 16 portas 10/100	Und.	Mercusys	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
44	Estabilizador 300va	Und.	Ts Shara	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
46	Toner TN3472	Und.	Maxprint	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00

54	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL – especificações: frequência : uhf : 619/690mhz, estabilidade de frequência : 0.005 % (-10°C ~ 50°C) modo de modulação : fm modulação máxima de frequência : 40khz, reposta de frequência : 40hz ~ 20khz .s/n : = 100db, alcance efetivo: 100m (300inch) distorção: <0.5% temperatura de funcionamento: - 10°C ~ 50°C. especificações do microfone: potência de saída rf: 10mw supressão de ruídos antena : potência externa escondida cápsula de captação : diretividade da cardioide dinâmica (microfone de mão) pilhas : aa 1.5v x 2 pilhas alcalinas (inclusas) microfones profissionais de alta qualidade. 100 metros sem barreira e 80 metros com barreira.	Und.	Lelong	5	R\$ 609,00	R\$ 3.045,00
61	Monitor 18.5 led,widescreen Tipo de Monitor LED. Detalhamento do objeto: Tamanho da tela 18,5"; Resolução Máxima 1366x768 Pixel Pitch 0,262 mm; Ângulo de Visão 90º / 50º; Tempo de resposta 5ms; Conexões Analógico (RGB); Voltagem Bivolt	Und.	Pctop	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
62	Tela de Projeção , tipo retrátil, fixação: parede/ teto; enrolamento automático por mola; tecido vinil convencional; perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi; tamanho; (largura x altura) 2x2 metro.	Und.	Nardeli	10	R\$ 719,00	R\$ 7.190,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 610
Proc. nº _____
Rubrica 180

64	Câmera Para Vídeo Conferência PTZ PRO 2 HD 1080p com panorâmica/inclinação e zoom aprimorados, Pan suave motorizada, tilt e zoom $\pm 90^\circ$ pan; $\pm 35^\circ / 45^\circ$ inclinação; Zoom de alta definição de 10X Campo de visão: Diagonal: 90° ; Horizontal: $82,1^\circ$; Vertical: $52,2^\circ$; Full HD 1080p 30fps; H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC) Foco automático; 3 predefinições da câmera, além do botão posição inicial LED indicador de vídeo com/sem som; Rosca para tripé padrão; Controle Alcance IR de 8,5 m; Bateria CR2032 (incluída); Adaptador de alimentação CA com plugs regionais; Cabo de energia de 3 m; Suporte de funcionalidade dupla funciona em parede ou na elevação de mesa; Compatibilidade e certificações; Conectividade plug-and-play via USB Certificado para Skype for Business e pronto para Teams; Certificado para zoom; Certificação Fuze.	Und.	Logitech	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
65	Smart TV LED 43", Full HD, Wi-Fi, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, Conexão bluetooth	Und.	Multilaser	5	R\$ 2.390,00	R\$ 11.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.468,00	



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 209.468,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

FIS. nº	611
Proc. nº	
Rubrica	AR



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

0202 Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Orçamento / 02 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material de Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA 1773-6 / CONTA CORRENTE Nº 24.154-7.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

CONTRATO Nº 101/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 01121436/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Página 8 de 13

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	612
Proc. nº	
Rubrica	



6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Página 9 de 13

CONTRATO Nº 101/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 01121436/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	613
Proc. nº	
Rubrica	



10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A

Página 10 de 13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	614
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	615
Proc. nº	
Rubrica	

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

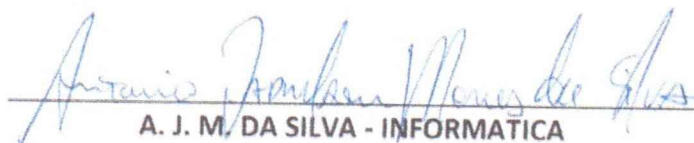
16.1.2 – Para Contratada: digital.matriz@hotmail.com.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 20 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

CNPJ 06.116.461/0001-00
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento
CONTRATANTE


A. J. M. DA SILVA - INFORMATICA

CNPJ 10.612.251/0001-80
Sr. ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): Michael Brasil Vieira Mantelins

CPF: 006.815.493-35

Assinatura: 





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 626
Proc. nº _____
Rubrica 4

2. Nome (legível): Deiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: [assinatura]





MO. DO PRAZO: Da data da assinatura até 31.12.2022. **DATA DA ASSINATURA:** Riachão/MA, 24 de maio de 2022. **SIGNATARIOS:** UELTON SILVA CANUTO, CPF nº 861.849.463-15, e a empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO ELZO ALVES GUIDA, portador do RG nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. CNPJ: 23.701.063/0001-70. **CONTRATADA:** J FERREIRA FILHO PAPELARIA - EPP CNPJ: 13.716.503/0001-00, com sede na sede a Rua Benedito Leite nº 468, Sala "A" Bairro: Sete, Cidade: Pinheiro - MA. **Objetivo:** contratação dos serviços de manutenção preventiva, limpeza, e higienização de centrais de ar-condicionado no prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, em conformidade com as especificações do Processo de Dispensa nº 001/2022/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Ratificação** em 29/04/2022. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.296,00 (Dezessete mil duzentos e noventa e seis reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2022. **FELIPE SOUSA FERRAZ** Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

EXTRATO DE CONTRATO 003/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. CNPJ: 23.701.063/0001-70. **CONTRATADA:** P BORGES DUARTE ME, CNPJ: 23.961.051/0001-85, Endereço: Rua Santa Luzia, 197, CEP: 65.272-000, Bairro: Centro, Cidade: Santa Luzia do Paruá/MA. **Objetivo:** Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, combate a formigas e afastamento de morcegos, em toda área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, em conformidade com as especificações do Processo de Dispensa nº 002/2022/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Ratificação** em 29/04/2022. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.560,48 (Dezessete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2022. **FELIPE SOUSA FERRAZ** Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 07.307.267/0001-75. **CONTRATADO:** B GOMES LOBATO, CNPJ/MF nº 09.195.106/0001-62. **OBJETO:** contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida, dos atos administrativos da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **VALOR:** R\$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.4-001 - Manutenção das Atividades Legislativas. 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93. **FORO:** Sítio Novo. **DATA:** 13 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** José Ruimar Diniz Raposo - Presidente da Câmara. Beilane Gomes Lobato - Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 101/2022/PMA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ nº 06.116.461/0001-00 e a empresa A. J. M. DA SILVA - INFORMATICA - CNPJ 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Eletrônicos de Informática. Valor:

R\$ 209.468,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:** Rubrica Sec. Municipal de Gestão, Plan. e Orçamento / 02 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - TO/4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **Assinatura:** 20/04/2022. **Signatários:** Sr. ALDIR FERNANDO GOMES NHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 20 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 105/2022/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.927.361/0001-00 e a empresa LAMARCK ALMEIDA SOUSA - CNPJ 44.002.757/0001-90. **OBJETO:** Instalação e Manutenção dos Pontos de Internet no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Anapurus-MA. **Valor:** R\$ 26.092,80 (vinte e seis mil, noventa e dois reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 0211 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **Assinatura:** 11/05/2022. **Signatários:** Sra. ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LAMARCK ALMEIDA SOUSA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.317/2022 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona rural, destinado a abrigar U. E. Otacilio Dias, localizada no Povoado Mamuir do Jatobá, atendendo à secretaria de Educação de Barra do Corda - MA. **Dispensa de Licitação** Nº 25/2022 MA. **Contratado:** OCLECIO SILVA NOLETO, inscrito no CPF nº 011.602.243-40. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, CNPJ: 18.172.388/0001-73. **Valor:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **MENSAL, PERFEZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (três mil reais):** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000/12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093/2030 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 18 de maio de 2022. **ASS:** Abdriel Ramon Do Nascimento Junior. **CARGO:** Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 300 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2022 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda. **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022. Contratado:** I. HOSSOE DE AZLVEDO, inscrito no CNPJ nº 05.093.454/0001-78. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. **Valor** R\$ 66.096,00 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais). **A dotação orçamentária será:** 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. **Fonte de recursos:** Recursos Ordinários; **Vigência:** Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. **DATA:** Barra do Corda (MA), 23 de maio de 2022. **ASS:** NAKYOANE CUNHA ANDRADE. **CARGO:** Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 301 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2022 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados, para atender as ne-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 240/2022

CONTRATO Nº 240/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU / PA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA E A EMPRESA G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.448.197/0001-01, com sede à Tv. Benjamin Constant, nº 3495, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra **MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4360789 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 047.914.792-20, domiciliada na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa **G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com sede na Rodovia PA 440 S/Nº, Bairro Vila dos Miritis, São João de Pirabas, Pará, Cep: 68-719-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.254.594/0001-07, representada neste ato por **GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4998990 PC/PA e CPF nº. 021.233.182-56, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **004/2022** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 008/2022**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



assumidas;

- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;
- IV) Garantir a qualidade dos produtos;
- V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;
- XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 387.442,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Unidade Orçamentária	0610 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 122 0006 2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Unidade Orçamentária	0610 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 243 0037 2.033 – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 122 1002 2.043 – Manutenção do Programa IGDSUAS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0123 2.047 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica e Familiar – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0123 2.048 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0123 2.048 – Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0136 2.050 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Unidade Orçamentária	0610 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 122 0006 2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	0610 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 243 0037 2.033 – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 122 1002 2.043 – Manutenção do Programa IGDSUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0123 2.047 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica e Familiar – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0123 2.048 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0124 2.049 – Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0136 2.050 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	08 244 0137 2.051 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº 004/2022 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 11 de agosto de 2022.

MARIA DE NAZARE SOUSA
LOPES:04791479220

Assinado de forma digital por MARIA DE
NAZARE SOUSA LOPES:04791479220
Dados: 2022.08.11 10:14:29 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES
CONTRATANTE

G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA
E COMERCIO DE
EQUIPA:42254594000107

Assinado de forma digital por G S
SARMENTO O DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE EQUIPA:42254594000107
Dados: 2022.08.11 10:53:36 -03'00'

G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 42.254.594/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas

1). _____
RG: _____
CPF: _____

2). _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEMORIA RAM	Tecnologia: DDR3 SDRAM Formato: UDIMM Velocidade: 1600 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 240 Taxa de transmissão: 12800 MB/s Latência CAS: 11 Voltagem de alimentação: 1.5V	UND	Kingston KVR16N11/4 NACIONAL	10	R\$ 448,00	R\$ 4.480,00
2	HD SSD	Tecnologia de armazenamento: SSD Interfaces: SATA III Aplicações: PC, Notebook Localização do disco: Interno Fator de forma: 2.5 " É resistente a choques: Sim Com tecnologia 3D NAND: Sim Consumo energético: 0.279 W Largura: 100 mm Altura: 69.9 mm Profundidade: 7 mm Peso: 41 g	UND	Crucial CT240BX500SSD1 240GB / NACIONAL	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
3	PLACA MÃE	Plataforma: Intel Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB Chipset: Intel H61 Express Socket: Socket 1155 Slots de expansão: 1 slot PCI Express 2.0 x16, 1 slot PCI Express 2.0 x1. Com processador: Não CPU: i3 i5 i7 2ª e 3ª geração Tipo de memória RAM: DDR3	UND	AZUS / H61/B75 / NACIONAL	15	R\$ 1.199,00	R\$ 17.985,00
4	PROCESSADOR	Tipos de memória RAM suportadas: DDR3 Soquetes compatíveis: FCLGA1155 Arquitetura: x86-64 Aplicação: Computadores de mesa Processador gráfico: Intel HD Graphics 2500 Acessórios incluídos: Air cooler Quantidade de núcleos de CPU: 4 Tamanho máximo de memória RAM suportada: 32 GB Frequência mínima de relógio: 3.4 GHz Frequência máxima de relógio: 3.8 GHz Cache: 6 MB É gamer: Sim Energia térmica de projeto: 77 W É OEM: Não Ano de lançamento: 2012 Quantidade de fios de CPU: 4	UND	INTEL / CORE I3 / NACIONAL	15	R\$ 1.499,00	R\$ 22.485,00
5	FONTE ATX	Tipo da fonte de alimentação para PC: ATX Tipo de refrigeração: Por ar Com proteção de baixa tensão: Sim Com iluminação RGB: Não	UND	Knup KP-517 200W prata / NACIONAL	15	R\$ 869,00	R\$ 13.035,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



		Quantidade de conectores HDD: 4 Quantidade de conectores SATA: 3 Quantidade de conectores floppy: 1 Diâmetro do ventilador: 80 mm					
6	GRAVADORA DE DVD	Velocidades de gravação: 24x Tipo de gravador de DVD: Interno Dispositivo compatível: Computador de mesa Com USB: Não	UND	ASUS DRW-24F1MT / NACIONAL	5	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
7	HD EXTERNO	Capacidade: 1TB Tecnologia de armazenamento: SSD Interfaces: NVMe Aplicações: ARMAZENAMENTO, NVME Localização do disco: Interno Tipo de disco externo: Desktop Fator de forma: M.2 2280	UND	Western Digital WD Elements WDBUZG0010B	5	R\$ 1.239,00	R\$ 6.195,00
8	PENDRIVE	Modelo detalhado: DTSE9G2/64GB Tipos de conectores: USB-A Material: Metal Tipo de fechamento: Sem tampa Velocidade de leitura: 100 MB/s Velocidade de gravação: 15 MB/s Altura x Largura x Profundidade: 45 mm x 12.2 mm x 4.6 mm	UND	KINGSTON DTSE9G2/64GB / NACIONAL	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
9	ADAPTADOR	Tecnologia de conectividade: WLAN Taxa de transferência de dados: 1200 MB/s Interface: USB	UND	REALTEK 8812BU / NACIONAL	6	R\$ 419,00	R\$ 2.514,00
10	CABO DE REDE UTP	Categoria do cabo de rede: Cat 5e Comprimento: 305 m Inclui conectores: Não Conector de entrada: RJ-45 Conector de saída: RJ45 Ambiente: Interio	CAIXA	Speed Lan / RJ45 CAT5E / NACIONAL	10	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
11	CONECTOR	RJ45	CAIXA	FORTECKL / RJ45 / NACIONAL	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
12	ALCOOL IZOPROPILICO	Embalagem em spray 300ml características – Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787 – Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002 – Faixa de destilação a 760 mm hg, (°C): 81,5 83,0 – Água, (%m/m), máximo: 0,10 – Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 – Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 – Pressão de vapor: 4,444kpa (20°C) – Solubilidade em água: completa – Limite de explosividade o ar inferior 2% / superior 12% (v/v)	UND	IMPLASTEC / Cleaner/ NACIONAL	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
13	PASTA TÉRMICA	Modelo: prata Tipo de embalagem: seringa Formato de venda: seringa Peso da unidade: 5 g	UND	Rise / PASTA / NACIONAL	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14	GABINETE	Inclui fonte de alimentação: Sim Tipo de estrutura: Mid tower Portos: Áudio, 2 USB 2.0 Baías: 3.5 in Potência da fonte de alimentação: 500 W Altura x Largura x Comprimento: 42.5 cm x 18 cm x 39 cm Placas mãe compatíveis: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX	UND	FORTEK / SC501 / NACIONAL	15	RS 518,00	R\$ 7.770,00
15	WEBCAM	Com microfone incorporado: Sim Resolução de vídeo: Full HD 1080p Ainda resolução da imagem: 15 Mpx Interfaces: USB 2.0	UND	IMPORT / Full HD 1080P / NACIONAL	5	RS 459,00	R\$ 2.295,00
16	NOTEBOOK	Quantidade de núcleos: 2 Tipo de memória RAM: DDR4 Tipo de bateria: Íon de lítio Tamanho da tela: 15.6 " Peso: 2.1 kg É ultrabook: Não É 2 em 1: Não É gamer: Não Tipo de tela: LED Portas de vídeo: HDMI Tipos de portas USB: 2.0, 3.1 Quantidade de portas USB: 3 Duração da bateria: 7 h Resolução da câmera web: 1 Mpx Largura: 380 mm Profundidade: 260 mm Altura: 20,3 mm Com USB: Sim Com Wi-Fi: Sim Com HDMI: Sim Com Bluetooth: Sim Com câmera web: Sim Com microfone: Sim Com saída para fones de ouvido: Sim Com porta ethernet: Sim Com teclado numérico: Sim Com leitor de cartão de memória: Sim	UND	LENOVO / EDEAPAD S145 / NACIONAL	4	RS 7.499,00	R\$ 29.996,00
17	COMPUTADOR	Especificações CPU: Processador: Intel Core i5-3330 3.00GHz (3 GERAÇÃO) - 4 Núcleos Memória 8GB DDR3 HD 500GB SATA Adaptador USB Wi-Fi Fonte 200W Placa Mãe Socket 1155 Placa de Vídeo Onboard Intel Graphics Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Dimensões: 385x204x412 mm Voltagem 110/220V	UND	FACIL PC / FACIL I3 / NACIONAL	6	RS 7.099,00	R\$ 42.594,00
18	ESTABILIZADOR	Linha Protetor Eletrônico Modelo 500 Potência pico 500VA Voltagem de entrada 110v no modelo 110v ou 220v no modelo 220v	UND	TS SHARA / UPS MINI / NACIONAL	10	RS 719,00	R\$ 7.190,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



		Voltagem de saída 110v no modelo 110v ou 220v no modelo 220v Voltagem de entrada CA 110v no modelo 110v ou 220v no modelo 220v Voltagem de saída CA 110v no modelo 110v ou 220v no modelo 220v					
19	NOBREAK	Denominação de voltagem: Bivolt Faixa de voltagem de entrada: Bivolt Tipos de produto: UPS Tipo de UPS: Interactiva Dispositivos adequados: Eletrodomésticos Faixa de estabilização de saída: 6% Quantidade de tomadas: 8 Quantidade de portas USB: 1 Com botão liga/desliga: Sim Com indicador LED: Sim Autonomia máxima da bateria: 2.3 h Potência nominal: 2200 VA Peso: 23 kg Largura: 233 mm Profundidade: 510 mm Altura: 236 mm	UND	TS SHARA / UPS MINI / NACIONAL	10	R\$ 2.079,00	R\$ 20.790,00
20	DATA SHOW	Projector X1123H 3600 Lumens SVGA Conexões VGA HDMI Acer X1123H 3,600 lumens de brilho Tecnologia Acer BlueLight e LumiSense Contrast de 20,000:1 Dynamic Black Resolução SVGA / XGA	UND	GOLDEN TECH / GT3500 / NACIONAL	3	R\$ 7.549,00	R\$ 22.647,00
21	ROTEADOR	Funções: Roteador Tipo de conexão: Sem fio Velocidade wireless: 1200 Mbps Frequências: 2.4 GHz, 5 GHz Tipo de frequência: Banda dupla Quantidade de portas LAN: 3 Peso: 510 g Altura x Largura x Profundidade: 25 mm x 170 mm x 100	UND	Intelbras GF 1200 / NACIONAL	10	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00
22	SWITCH	Série: 7.0 Portas incluídas: 24 portas Tipo de telecomunicação: Store and forward Capacidade de comutação: 48 Gbps É administrável: Não Largura x Profundidade x Altura: 45 mm x 35 mm x 5 mm É montado em rack: Sim	UND	Intelbras SG 2400 QR / NACIONAL	10	R\$ 6.079,00	R\$ 60.790,00
23	RACK SERVIDOR	Rack Servidor Fechado De Parede Preto 8u 19" 450mm Sem Sold Quantidade de unidades por rack: 8 É de pé: Não É montável em parede: Sim Altura x Largura x Profundidade: 42 cm x 55 cm x 45 cm É kit: Não	UND	Infinity Comercial / RACK PAREDE 8UX450M	7	R\$ 2.539,00	R\$ 17.773,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CINZA E PRETA LASER	Tecnologia de impressão: laser Tipo de impressão: monocromática com porta usb: sim Velocidade do processador: 800 mhz Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 42 ppm Tipos de papel: fino, liviano, normal, reciclado Tamanhos de papel: a4, a5, a6, carta, executivo, legal, legal india, legal méxico, ofício capacidade máxima de folhas: 250	UND	LEXMARK MS421DN / NACIONAL	5	R\$ 6.999,00	R\$ 34.995,00
25	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	Tipo de impressora: multifuncional Tecnologia de impressão: jato de tinta Tipo de impressão: cor com wi-fi: sim com porta usb: sim Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 33 ppm Velocidade máxima de impressão em cor: 15 ppm Tipos de papel: bond, fotográfico, normal Tamanhos de papel: a4, a6, carta, legal, envelope n10, 9 x 13 cm, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 18.4 x 26.7 cm, 20 x 25 cm capacidade máxima de folhas: 100	UND	EPSON / L3150 / NACIONAL	5	R\$ 2.499,00	R\$ 12.495,00
26	TECLADO	Teclado USB ABNT 2	UND	Multilaser TC213 QWERTY / NACIONAL	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
27	MOUSE	Mouse Optico 300 DPI USB	UND	Multilaser Office MO300 / NACIONAL	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
28	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 2340	Cartucho de Toner Brother TN 2340	UND	BROTHER / TN 2340 / NACIONAL	10	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
29	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 3342	Cartucho de Toner Brother TN 3342	UND	BROTHER / TN 3342 / NACIONAL	10	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
30	TINTA EPSON 664 PRETA	Tinta Epson 664 Preta	UND	EPSON /TN664 / NACIONAL	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
31	TINTA EPSON 664 AZUL	Tinta epson 664 azul	UND	EPSON /TN664 / NACIONAL	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
32	TINTA EPSON 664 MAGENTE	Tinta epson 664 magente	UND	EPSON /TN664 / NACIONAL	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
33	TINTA EPSON 664 AMARELO	Tinta epson 664 amarelo	UND	EPSON /TN664 / NACIONAL	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
34	CARTUCHO DE TONER HP 85A	Cartucho de toner hp 85a	UND	HP / HP 85A / NACIONAL	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
35	MONITOR	Monitor LCD 19,5 polegadas, cor preta, 110V/220V, FULL HD, conexões VGA E HDMI.	UND	Hq 19.5 Led / NACIONAL	6	R\$ 1.599,00	R\$ 9.594,00
VALOR TOTAL							R\$ 387.442,00



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DO CONTRATO Nº 051/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento, compareceu, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, Situada na Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, portador do RG nº 29.103.644-2 e do CPF nº 220.598.568-09 e, do outro lado, a empresa **JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.401.079/0001-44 e Inscrição Estadual nº 463.027.034.111, com sede Rua Orfeu Giannasi, nº 80, Ceapina, CEP: 14.730-000, na Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócia Proprietária, a Senhora **JANDIRA LOPES**, portadora do RG nº 16.789.951-2 e do CPF nº 156.197.798-58 de acordo com o que consta do Processo nº 031/2022, relativo a CARTA CONVITE nº 03/2022, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais e suas Secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do presente Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Valor global da aquisição dos equipamentos é de R\$ 115.786,00 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a verificação da fatura pelo Setor de Contabilidade aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.3 Para o efetivo pagamento, a Administração poderá exigir as faturas relativas às guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02.02 Divisão Administrativa

04.122.0002.2003 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 17 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

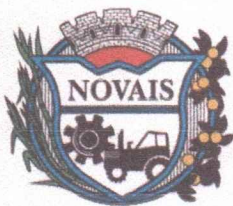
Ficha: 29 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

12.361.0006.2004 Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 49 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 58 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

12.365.0007.2006 Manut. e Atend. em Creche

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 79 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 89 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

12.365.0007.2007 Manut. e Desenv. da Educ. Infantil (Pré – Escola)

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 94 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 101 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2023 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 208 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 227 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.09 Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente

08.243.0016.2028 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 279 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 284 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2030 Promoção da Proteção Social Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 293 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 307 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.11 Fundo Social de Solidariedade

08.244.0021.2034 Ações Sociais do F.S.S.

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 319 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 325 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

15.452.0018.2035 Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 336 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 348 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

- 5.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- 5.3. O funcionário designado para fiscalizar este contrato será Josiane Catarina dos Santos.
- 5.4. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para entrega.
- 5.5. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Os equipamentos serão requisitados à Contratada, pelo Setor de Compras, de acordo com as necessidades de cada Setor da Municipalidade.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora em 02 (dois) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora nos locais indicados na AF, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.
- 6.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 6.4. Se constatada irregularidades na entrega dos medicamentos pela Contratada, a Contratante poderá se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.5. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato responsável, no prazo determinado pelo mesmo, conforme notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.
- 6.7. A contratada se responsabilizará pela plena execução do objeto contratado, transporte, pedágio, alimentação dos funcionários, despesas diretas ou indiretas, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados.
- 6.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução das entregas do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.
- 6.9. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL E DEMAIS PENALIDADES

- 7.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e está vinculado ao edital de Carta Convite nº 03/2022.

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá o direito da Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

9.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

9.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total fornecido no mês anterior, ao dia de atraso na entrega dos produtos nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

9.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.2, sem prejuízo do processo de advertência.

9.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

9.9. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

9.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.13. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

CLAUSULA DÉCIMA: GARANTIAS

10.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

10.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

10.3. Caso a contratada deixe de fornecer os produtos contratados, por razões que ela der causa, fica a contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Município de Novais/SP, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS CONTRATADA

JANDIRA LOPES – Sócia Proprietária

Testemunhas:

1ª

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romciro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

ANEXO I - CONTRATO Nº 051/2022

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 031/2022 – Carta Convite nº 03/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais e suas Secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS

ITEM	QUANTIDADE E ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	16 UNIDADES	MOUSE USB 1000 DPI - Interface: USB; Rastreamento Óptico: alta definição (1.000 dpi); Tipo de Mouse: Óptico; Plug&Play; 3 botões.	R\$ 31,00	R\$ 496,00	FORTREK
02	02 UNIDADES	MOUSE SEM FIO 1000 DPI - Especificações: Botões: 3; Sensor Óptico; Resoluções: 1000 DPI; Designer ergonômico; Bateria: 2 pilhas AAA; 3 Milhões de cliques; Receptor: Micro; Frequência: 2,400GHz - 2,483GHz; Alcance: até 12Metros; Cor predominante: Preto	R\$ 46,70	R\$ 93,40	C3TECH
03	05 UNIDADES	MOUSE PAD PRETO - Fabricação em PVC antiderrapante; Compatível com mouse ótico, scroll e laser; Compatível com mouse com fio e sem fio	R\$ 6,89	R\$ 34,45	FORTREK
04	08 UNIDADES	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 - USB 1.1/2.0; Quantidade de teclas 104; Padrão Português do Brasil ABNT2;	R\$ 41,70	R\$ 333,60	FORTREK
05	09 UNIDADES	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT - 4 tomadas de saída; Proteção contra surtos de tensão; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída); Entrada Bivolt com seleção automática (115V/220V); Saída 115V; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; Medição e análise em TRUE RMS; Chave liga-desliga temporizada; Sinalização visual de tensão; Grau de proteção: IP 20	R\$ 209,40	R\$ 1.884,60	TS SHARA
06	01 UNIDADES	ESTABILIZADOR 300VA MONOVOLT - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade; Função TRUE RMS; Tensão: Monovolt; Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136; Fusível: Porta fusível interno; Led: indica o modo de operação da rede; Certificado: NBR 14373:2006; Modelos monovolt: entrada 115V~ e saída 115V~; Atende à norma NBR 14373:2006.	R\$ 108,00	R\$ 108,00	TS SHARA
07	11 UNIDADES	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT - 4 tomadas de saída; Proteção contra surtos de tensão; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída); Entrada Bivolt com seleção automática (115V/220V); Saída 115V; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; Medição e análise em TRUE RMS; Chave liga-desliga temporizada; Sinalização visual de tensão; Grau de proteção: IP 20	R\$ 163,95	R\$ 1.803,45	TS SHARA
08	08 UNIDADES	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK (FONTE) - Possui proteção contra curto circuito e sobrecarga; Saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência; Voltagem de saída ajustável; Power LED para monitorar a alimentação; Encaixa na maioria dos notebooks e computadores laptop; Voltagem de entrada: AC 110 v240V; Frequência: 50/60hz; Proteção de sobrecarga: Sim; Proteção de curto-circuito: Sim; Potência de saída: 100 w Máximo; Voltagens: 12v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v.	R\$ 99,20	R\$ 793,60	C3TECH

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

09	17 UNIDADES	FORNE DE ATX PARA COMPUTADOR BIVOLT - 300W - Fonte de Energia Bivolt; Potência máxima de 300Watts em pico; Garantia de 12 meses.	R\$ 173,30	R\$ 2.946,10	C3TECH
10	08 UNIDADES	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT - Comprimento mínimo do cabo 1 metro; Com plugues e tomadas nova norma - NBR14136; Fusível de proteção contra sobretensão e surtos de tensão; Chave liga/desliga e luz indicadora de funcionamento	R\$ 29,60	R\$ 236,80	C3TECH
11	04 UNIDADES	SWITCH 8 PORTAS 10/100 - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, IEEE 802.1p; Fonte externa 100-240V CA, 50/60Hz; Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX; Indicador LED: Energia e Indicador.	R\$ 69,75	R\$ 279,00	TP-LINK
12	10 UNIDADES	ROTEADOR WIRELESS 2,4 GHZ - Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps e 1 Porta WAN 10/100Mbps; Fonte de Alimentação: Fonte externa 100-240V CA, 50/60Hz; Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz; Sensibilidade de Recepção 2.4GHz: 11g 54M: -75dBm; 11n HT20 MCS7: -73dBm; 11n HT40 MCS7: -70dBm; Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz); Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless; 2 Antenas Fixas; 12 meses de garantia.	R\$ 153,10	R\$ 1.531,00	MERCUSYS
13	03 UNIDADES	ROTEADOR WIRELESS 2,4GHZ E 5,8 GHZ - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps e 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps; Fonte de Alimentação: Fonte externa 100-240V CA, 50/60Hz Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz e IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; Sensibilidade de Recepção 5GHz: 11a 54M: -73dBm; 11ac VHT20 MCS8: -66dBm; 11ac VHT40 MCS9: -61dBm; 11ac VHT80 MCS9: -58dBm. Sensibilidade de Recepção 2.4GHz: 11g 54M: -75dBm; 11n HT20 MCS7: -73dBm; 11n HT40 MCS7: -70dBm; Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz) FCC: <30dBm; Funções Wireless:Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas Wireless; 4 Antenas Fixas; 12 meses de garantia	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00	MERCUSYS
14	12 UNIDADES	ADAPTADOR USB WIRELESS - Interface: USB 2.0; Botão: Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS); Tipo de Antena: Interna; Padrões Wireless: IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Frequência: 2.400 ~ 2.4835GHz; Modo AP Suave; Modo Cliente (suporta rede Ad-hoc/Infraestrutural); Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Taxa do Sinal: - 11b: Até 11Mbps (dinâmico), 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11n: Até 300Mbps (dinâmico); Segurança Wireless:- WEP de 64 / 128-bit; - WPA-PSK / WPA2-PSK; - WPA / WPA2; Compatível com sistemas Microsoft Windows.	R\$ 97,20	R\$ 1.166,40	TP-LINK
15	01 UNIDADES	WEBCAM VGA - Resolução: VGA/XVGA 800x600; Cabo: USB 2.0 (Tam. Min. 1,20 m); Microfone Integrado; Compatibilidade com sistemas Windows; com Recurso de Controle de foco (30 FPS quadros por segundo); Sistema Plug& Play.	R\$ 129,90	R\$ 129,90	MULTILASER
16	08 UNIDADES	BATERIA LITHIUM CR2032 - Bateria Lithium CR2032; 3 Volts; 3 meses de garantia.	R\$ 8,90	R\$ 71,20	FLEX
17	02 UNIDADES	PEN DRIVE 16 GB - Capacidade: 16 GB; Resistente a quedas; Plug&Play;	R\$ 40,45	R\$ 80,90	SANDISK
18	04 UNIDADES	PEN DRIVE 32 GB - Capacidade: 32 GB; Resistente a quedas; Plug&Play;	R\$ 48,30	R\$ 193,20	SANDISK
19	01 UNIDADES	CARTAO MICRO SD 64 GB CLASSE 10 Capacidade: 64GB, Tipo do Cartão: microSD com adaptador, Velocidade de leitura: 100 MB/s.	R\$ 99,00	R\$ 99,00	SANDISK
20	04 UNIDADES	CABO EXTENSOR USB - Conector: USB Macho x USB Fêmea; Comprimento mínimo do cabo: 1,5 Metros.	R\$ 10,70	R\$ 42,80	ROHS
21	02 UNIDADES	NOTEBOOK - Processador: Deve possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2.10 GHz; Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4.10 GHz; Deve possuir cache interna de no mínimo 4 (quatro) MB (Megabyte); Deve possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s; Sistema Operacional e Aplicativos: Windows 10 PRO; Tela: 14" Full HD (1920x1080) Antirreflexo; Memória e Armazenamento: 4GB DDR4 2666MHZ; SSD 256	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	VAIO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

		M.2 NVMe 3000 MB/s; Garantia de no mínimo 1 ano; Alto-falantes (2x 2W); Gráficos Intel® UHD Graphics integrada; Bateria 3 células - 37Wh; Bluetooth 5.0 LE; Câmera 1.0 MP; Portas 2x USB 3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Combo audio/microfone; Wifi IEEE 802.11ac (10/100/1000mbps).			
22	01 UNIDADES	Computador Servidor dedicado Windows/Linux Composto por Processador Intel I5 de 11ª Geração, 2.6 GHz, 12MB de cache, compatível com tecnologias de virtualização nativa e Hyper-V, 1 SSD 500GB PCIe, NVMe, Leitura: 2400MB/s, Escrita: 1650MB/s; 2 SSD 500GB SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s; 2 pentes de memória DDR4 16GB 2400mhz (cada); Placa Mãe com Suporte a Intel 14 nm CPU; Canal de memória DDR4 3200(OC)/2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered; Arquitetura de memória Dual Channel; Gráficos: 1 x DisplayPort 1.4; 1 x D-Sub; Slots de Expansão: 1 x PCIe 4.0/3.0 x16 (x16 mode); - 1 slot x PCIe 4.0/3.0 x16; 2 x slots PCIe 3.0 x1; Armazenamento:- Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s; Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA); 4 portas SATA de 6 Gb/s; 1 x Ethernet Intel® 1Gb; Recursos Especiais: DIGI+ VRM; LANGuard; Proteção contra: sobretensão; SafeSlot Core; - UEFI BIOS; Fonte de 500W real; Voltagem: 115V/230V; Ventilação: 1 fan de 120mm; Gabinete do tipo Torre, compatível: ATX, MICRO ATX, ITX; Bateria interna: 1*2.5" SSD 1*2.5" HD 1*2.5" ou 3.5" 1*2.5" ou 3.5" com suporte e parafuso manual de fixação; cor predominante: Preta. Computador/Servidor sem sistema operacional pré-instalado.	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	INTEL, ASUS, KINGSTON, CORSAIR, C3TECH
23	05 UNIDADES	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO – MODELO I - Estação de trabalho desktop; com processador de 4 núcleos, 8 Threads; soquete LGA 1200; Clock real, igual ou superior a 4.3 GHz; memória RAM DDR4 2400 MHz; de 8 GB; cache 6MB; controladora de disco padrão SATA III; com 01 SSD; de 240 GB, padrão SATA III; Controladora de vídeo dedicada padrão PCI-E; com 1GB de memória dedicada, DDR3; 64bits; Conexão VGA e HDMI; Resolução 1920x1080px; controladora de som on-board; Placa de rede com funcionalidade Padrão IEEE 802.3 ethernet 10/100/1000mbps; gabinete ATX com fonte de 300w, 2 baías, 2 USB frontais; embalagem apropriada; Garantia de 12 meses;	R\$ 3.099,00	R\$ 15.495,00	INTEL, PCWARE, KINGSTON, FORTREK, C3TECH
24	04 UNIDADES	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO – MODELO II -Estação de trabalho desktop; com processador de 2 núcleos, 4 Threads; soquete LGA 1151; Clock real, igual ou superior a 3.5 GHz; memória RAM DDR4 2400 MHz; de 8 GB; cache 3MB; controladora de disco padrão SATA III; com 01 SSD; de 240 GB, padrão SATA III; Controladora de vídeo integrada; com 1GB de memória compartilhada; Conexão VGA e HDMI; Resolução 1920x1080px; controladora de som on-board; Placa de rede com funcionalidade Padrão IEEE 802.3 ethernet 10/100/1000mbps; gabinete ATX com fonte de 300w, 2 baías, 2 USB frontais; embalagem apropriada; Telado USB, Padrão ABNT2 de 104 teclas; Mouse USB de 3 botões e no mínimo 1000dpi; Monitor de 19,5 polegadas, LED, Porta VGA e HDMI, Profundidade da cor (número de cores): 16,7M cores; Proporção da tela: 16:9; Resolução: 1366 x 768; Brilho (Typ.): 200cd / m2 (Typ.) 160cd / m2 (Min.); Garantia de 12 meses;	R\$ 3.599,00	R\$ 14.396,00	INTEL, PCWARE, KINGSTON, FORTREK, C3TECH, LG
25	15 UNIDADES	CAIXA DE SOM 2.0 3W -Mini Speaker; Sistema de Áudio 2.0; Blindagem eletromagnética; Conexão Áudio P2 3,5 mm; Alimentação via USB; Voltagem: USB 5VDC ±10%; Corrente: 100mA (Max); Material: Plástico ABS; Frequência 20 Hz ~ 16 KHz; SNR:80db; Distorção: =0.5% 1W 1KHz; Impedância: 40 (Ohms); Potência 3Watts; Certificações CE, FCC	R\$ 40,90	R\$ 613,50	C3TECH
26	05 UNIDADES	CABO HDMI DE 1,5M VERSÃO 2.0 HIGH SPEED - Suporta resolução Ultra HD 4K e 3D; Canal de Ethernet 100 Mbps; Conectores Banhados a Ouro	R\$ 10,00	R\$ 50,00	ROHS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romciro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

		24k; Comprimento mínimo 1,5 metros; Garantia de 12 meses.			
27	01 UNIDADES	CABO VGA DB15M/DB15M 1,50 MTS Cabo VGA DB15M/DB15M com Filtro; Comprimento: 1,5 Metros.	R\$ 20,00	R\$ 20,00	ROHS
28	16 UNIDADES	SSD 240 GB - Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA 6 Gb/s; Capacidade: 240 GB; Garantia de 12 meses; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	R\$ 367,65	R\$ 5.882,40	SANDISK
29	03 UNIDADES	SSD 480 GB - Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA 6 Gb/s; Capacidade: 240 GB; Garantia de 12 meses; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	R\$ 480,90	R\$ 1.442,70	SANDISK
30	01 UNIDADES	HD 1TB SATA 6GB/S -Capacidade quando formatado: 1TB; Setores Garantidos: 1,953.525,168; Cabeça de leitura: 2; Número de bytes por setor: 4096; Número padrão de setores por faixa: 63; Número padrão de cabeças padrão de leitura/gravação: 16; Número padrão de cilindros: 16383; Velocidade de rotação: 7200 RPM; Taxa de transferência de dados internos: 2147Mb/s; Taxa média de dados: 156 MB/s; Taxa máxima de dados sustentável: 210MB/s; Taxa máxima de transferência de dados (I/O): 600MB/s; Cache buffer: 64MB; Temperatura ambiente tolerável: 0°C a 60°C em operação; e -40°C a 70°C fora de operação; Carga de trabalho tolerável: 55TB por ano; Ciclos de carga e descarga a 25°C e 50% de umidade relativa: 300.000; CONEXÃO: SATA 3 de 6 BG/s;	R\$ 445,90	R\$ 445,90	SEAGATE
31	08 UNIDADES	SUPORTE PARA CPU COM RODAS - Compatível com gabinetes AT e ATX; Base plástica com rodízios; permitir ajustes para diferentes tamanhos; Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm; Plástico resistente;	R\$ 30,45	R\$ 243,60	MULTILASER
32	600 UNIDADES	CABO LAN UTP CAT5 - Utilizado em redes de computadores e CFTV (sistema de alarme e câmeras); Condutor: Fio em cobre nu - Diâmetro : 0,48mm; Isolamento: Polipropileno diâmetro = 0,95 +- 0,05mm; 4 pares torcidos em passos diferentes; Categoria 5.	R\$ 0,99	R\$ 594,00	ROHS
33	14 UNIDADES	MEMÓRIA DDR3, 4GB, 1333MHZ - Tipo: DDR3; Capacidade: 4GB; Velocidade de Frequência: 1.333MHz; Garantia de 12 meses.	R\$ 220,90	R\$ 3.092,60	KINGSTON
34	05 UNIDADES	MEMÓRIA DDR4, 8GB, 2400MHZ - Tipo: DDR4; Capacidade: 8GB; Velocidade de Frequência: 2.400MHz; Garantia de 12 meses.	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00	KINGSTON
35	02 UNIDADES	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL - MODELO II - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Voltagem: Bivolt; Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Tinta de substituição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas; 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas; Cópia: Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC); Tamanho máximo da cópia: A4, carta; Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1200 dpi; Resolução de hardware: 1200x2400 dpi; Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD); Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6; Manuseio do papel: Tamanhos de papel: 8,9x12,7 cm, 10,2x15,2 cm, 12,7x17,8 cm, 20,3x25,4 cm, ofício 9 (21,5x31,5 cm), ofício ou folio (21,6x33 cm), ofício México (21,6x34 cm), carta (21,6x28 cm), A4 (21x29,7 cm), executivo (18,4x26,7 cm), meia carta (14x21,6 cm), A6 (10,5x14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4x8,6 cm - máx. 21,5x120 cm); Tipos de papel: papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de	R\$ 1630,20	R\$ 3.260,40	EPSON

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

		tinta; Tamanhos sem margens: 9x13 cm (3,5x5"), 10x15 cm (4x6"); Tipos de envelope: Nº 10 (10,5x24,1 cm); Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m²; Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium GlossyPhotoPaper, 10 envelopes ou 30 cartões postais; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium GlossyPhotoPaper, 30 cartões postais.			
36	01 UNIDADES	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL – MODELO III Tipo de Multifuncional: Tanque de tinta; Conectividade: - Wi-fiDirect - Ethernet – USB; Tipo de impressão - Jato de tinta – Colorida; Conexões - 01 USB - 01 Ethernet; Funções:- Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax - Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores - ADF de alta produtividade - 30 páginas 4,5 ipm - com tanque frontal para melhor visualização; Velocidade de impressão: - 33ppm em preto - 15ppm em cores; Tempo para a primeira página: 10 segundos em preto - 16 segundos em cores; Copiadora - Velocidade de cópia: - 33 cpm em preto - 15 cpm em cores (A4/carta); Copiadora – Resolução: 300 dpi x 600 dpi; Scanner - Velocidade de digitalização: - 12 segundos por página em preto - 29 segundos por página em cores (200 dpi) - 4,5 ipm (ADF); Scanner – Resolução 1200 x 2400 dpi; Scanner - Formato de arquivo: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac); Fax – Memória: 1,1 MB, até 100 páginas; Fax – Resolução: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Fax - Velocidade do modem: 33,6 kbps; Fax - Discagem rápida: - 100 (máxima) - 99 grupos; Manuseio de Papel - Tamanho de papel suportado: - A4 - A6 - Carta - Meia Carta - Legal - Executivo - Ofício 9 - Definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm) - Envelopes #10; Tipo de mídia suportada: - Comum - Papel revestido Epson - Papel fosco - Papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo; Capacidade de papel suportado: Peso do papel suportado 64 g/m² ~ 95 g/m²; Capacidade de entrada e saída de papel: Entrada: 100 folhas de papel A4 - Saída: 30 folhas A4; Sensor automático de papel; Área de impressão: Até A4; Tipo de display: LCD Colorido; Tamanho do display: 2,4"; Funções do display: Configuração de wi-fi - Directwi-fi - Idioma - Origem do papel - Data e hora - Conexões	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	EPSON
37	01 UNIDADES	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL – MODELO I - A4: Até 11 ppm; Preto (ISO): Até 11 ppm; Cor (ISO): Até 5 ppm; Saída da primeira página, preto: Até 14 segundos; Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima de 20 segundos Preto (rascunho): Até 22 ppm; Cor (rascunho): Até 16 ppm; Tecnologia de impressão Jato de Tinta Térmico; Número dos cartuchos de impressão 4 (1 cada frasco de preto, conjunto 3 frascos de cores); Impressão sem margens Sim (até 8,5 x 11 polegadas, 210 x 297 mm); Tipo de digitalização / Tecnologia Somente mesa / Sensor de imagem por contato (contactimagesensors - CIS); Resolução da digitalização Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; Modos de Entrada para Digitalização Digitalizar usando o painel frontal; Cópia; Software HP; EWS; Tamanho da digitalização Base plana: 216 x 297 mm; 8,5 x 11,69 pol; Velocidade de Digitalização Até 3 ppm em cores; Até 5 ppm mono; Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza 24 bits / 256; Velocidade de cópia Preto (ISO): Até 10 cpm; Cor (ISO): Até 2 com; Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 ppp; Até 600 ppp; Cor (texto e gráficos): Até 600 ppp; Número Máximo de Cópias Até 99 cópias; Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1200x1200 DPI renderizados, Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (quando imprimir a partir de um computador) e 1200 dpi de entrada; Conectividade padrão Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi, Bluetooth LE; Capacidades de Rede (via Wi-Fi); Capacidade sem	R\$ 1.508,60	R\$ 1.508,60	HP

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

		fios Wi-Fi 802.11 b/g/n com banda dupla integrado, Wireless Direct, BLE; Capacidade de impressão móvel; Memória Padrão: 256 MB; Memória integrada; Máximo: 256 MB; Velocidade do processador 1,2 GHz; Ciclo de trabalho Mensalmente, A4; Até 1000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 400 a 800; Tipos de Suportes de Impressão comportados; Peso suportado da mídia Papel comum: 60 a 90 g/m²; Envelopes: 75 a 90 g/m²; Cartões: até a 200 g/m²; Papel fotográfico: até 300 g/m², Tamanhos de mídia suportados A4; B5; A6; Envelope DL, ofício; Tamanhos personalizados das mídias 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS; Papel comum, papéis foscos para folhetos, papéis brilhantes para folhetos, papéis fotográficos, envelopes, outros papéis especiais p/ jato de tinta; Manuseamento de papel Bandeja de entrada para 100 folhas; Bandeja de saída para 30 folhas.			
38	01 UNIDADES	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL - Modelo alfanumérico; 80mm; Conectividade USB 2.0; Tipo de impressora: Térmica não fiscal; Tecnologia de impressão: Térmica; Tipo de impressão: Monocromática; Guilhotina para corte automático do papel: Sim; Capacidade da cabeça de impressão: Até 100.000 metros de impressão; Voltagem do produto: Bivolt automática: 100 a 240V; Acessórios Inclusos: Impressora 80mm, Fonte de energia 24V/2.5A, Cabo USB, CD de instalação e manual de instalação; Sistemas suportados: drivers para instalação em sistemas Windows (XP, 7, 8 e 10) e Linux. Compatível com linguagem de programação ESC/P.	R\$ 850,00	R\$ 850,00	BEMATECH
39	07 UNIDADES	CABO USB P/IMPRESSORA AM/BM - Especificação: Cabo USB para Impressora AM / BM; Comprimento: 1,80 Metros.	R\$ 11,20	R\$ 78,40	FLEX
40	02 UNIDADES	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica; Padrão Nabo tomada de 3 pinos; Com selo de aprovação Inmetro; Bitola de 3x0,75mm; Comprimento mínimo: 1 metro; Norma do Inmetro: NBR14136.	R\$ 16,45	R\$ 32,90	FLEX
41	01 UNIDADES	TABLET 4G, WI-FI, ANDROID 10, 64GB, TELA 10.4 POLEGADAS - Tela: 10.4"; Alimentação: Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Bateria: 7040; Câmera Traseira: 8 MP; Câmera Frontal: 5 MP; Memória Interna: 64 GB; Memória RAM: 3 GB; Velocidade do Processador: 2.0 GHZ; Processador: Octa-Core; Conectividade: Chip: 1; Tipo de SIM: Nano; Wi-Fi: Sim; Sistema operacional: Android; Conteúdo da Embalagem: Tablet 10,4", Carregador, Cabo USB, Ferramenta de remoção do Chip.	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	SAMSUNG
42	05 UNIDADES	Nobreak 600VA Bivolt - Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash; DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias; Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~; Tomadas: 04 no padrão NBR 14136; Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak; Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00	TS SHARA
43	06 UNIDADES	Bateria Selada 12V 7A para Nobreak Tipo: Selada; - Amperagem: 7A; - Voltagem: 12V	R\$ 150,00	R\$ 900,00	ENERGY POWER
44	06 UNIDADES	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM INTEL LGA 1151 - Suporte para Processadores Intel® Socket 1151 para 9ª / 8ª Geração Intel® Core™, Pentium®, Celeron® Processadores; Suporta processadores Intel® de 14 nm; Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Memória: 2 x DIMMs, no máximo 32 GB, DDR4 2666/2400/2133MHz, no-ECC, memória sem buffer; Arquitetura de memória dual channel; Processador Gráfico Integrado; Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA); Suporta HDMI 1.4b com resolução máxima de 4096x2160 @ 24 Hz / 2560x1600 @ 60 Hz; Suporta D-sub com resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz; Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16); 2 x PCIe 3.0/2.0; Armazenamento: 1 x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo	R\$ 676,00	R\$ 4.056,00	PC WARE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

		2242/2260/2280/22110 (modo SATA & x2 PCIE); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s); LAN: 1 x Gigabit; 4 porta(s) USB 3.1 Gen 1 upto 5Gbps (2 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 1 porta(s), Type-A); 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 1 porta(s));			
45	04 UNIDADES	Placa Mãe LGA1200 DDR4 Socket Placa Mãe: LGA1200; - Chipset Placa Mãe: INTEL H510; - Slots de Memória: 2; - Tipo de Memória: DDR4; - Memória Clock: 3200MHz; - Capacidade de Memória: 64GB; - Suporta CPU até: 125W; - Saídas de Vídeo: VGA, HDMI; - PCIe Express x16: 1 x PCI Express 4.0 X16; - PCIe Express x1: 1; - Audio Placa Mãe: Realtek ALC887 codec; - Rede: 100/1000; - SATA 6 GB/s; 4; - Portas USB 2.0: 4; - Conexões HDMI: Sim; - PS2: Sim; - Formato: M-ATX; - Conexão M.2: 1 - 2242/2260/2280 - SATA/PCIE X2; - Portas USB 3.2: 2	R\$ 886,60	R\$ 3.546,40	ASUS
46	03 UNIDADES	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX WIFI - Visor LCD: Touchscreen 2,7"; Voltagem: CA 127V, 50/60Hz; Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico; Memória Padrão: 64 MB; Interfaces de Rede Embutida: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0) BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; Velocidade da Cópia em Preto: Até 30 com; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6x27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias: 2 em 1; Cópia de Identidade: Sim; Resolução de Cópia (máxima): 600x600 dpi; Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Digitalização/ Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas; Resolução Óptica do Scanner: Até 600x2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200x19200 dpi; Digitalizado para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Email Server (download), FTP, Microsoft SharePoint; Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Consumo de Energia: Printing / Standby / Sleep: 510W / 60W / 5.8W; Certificação: Energy Star; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Mac; Transmissão: Aproximadamente 2,5 segundos por página; Memória de Páginas de Fax (máxima): Até 500 páginas; Discagem Rápida / Discagem de Um Toque: 200; Velocidade do Modem: 33.6 Kbps; PC Fax: Sim; Duplex Automático para Fax: Sim; Digitalização Color e Mono: Sim; Modo Toner Save: Sim; Dimensões do produto: 40,9x39,8x31,7 cm;	R\$ 2.820,00	R\$ 8.460,00	BROTHER
47	03 UNIDADES	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 - 32-bit de interface PCIe; Recursos: Suporte Wake-on-LAN; Auto Negociação e Auto MDI / MDIX; Suporta Controle de Fluxo IEEE 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex; Suporta codificação IEEE 802.1p Layer 2 PriorityEncoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q; Suporta powerdown/ link down para economia de energia; Compatível com: Win98SE/Me/2000/XP/Vista/7/8/8.1/10/Linux/Novell Netware; Padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP; 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45; Certificações: CE, FCC, RoHS.	R\$ 130,00	R\$ 390,00	GV
48	05 UNIDADES	SMARTPHONE ANDROID 32GB, 2GB DE RAM - Sistema operacional Android 10; Edição do sistema operacional Go Edition; Resolução da câmera traseira principal 8 Mpx; Resolução de vídeo da câmera traseira 1920x1080px; Resolução da câmera frontal principal 5 Mpx; Quantidade de câmeras traseiras: 1; Quantidade de câmeras frontais: 1; Conectividade: Rede 4G/LTE; Tipo de conector de carregamento Micro USB; Com Wi-Fi; Com GPS; Com Bluetooth; Com NFC; É Dual SIM; Quantidade de ranhuras para cartão SIM: 2; Tamanhos de cartão SIM compatíveis Nano-SIM; Memória interna: 32 GB; Memória RAM 2 GB; Cartão de memória: MicroSD; Tamanho da tela	R\$ 959,00	R\$ 4.795,00	SAMSUNG

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



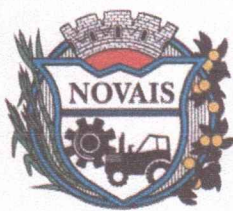
CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

		5.3"; Resolução da tela 720x1480 px; Capacidade da bateria: 3000 mAh; Tipo de bateria: Ion de lítio; Processador Mediatek MT6739; Modelos de CPU 4x1.5 GHz Cortex-A53; Quantidade de núcleos do processador: 4; Velocidade do processador: 1.5 GHz; Com acelerômetro;			
49	08 UNIDADES	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - Identificação de chamadas; Bloqueio de chamadas; Função de relógio despertador; com modo Eco; Sim; Indicador de data e hora; Botão flash; Função de rediscado; Controle de volume do auscultador; Modo silencioso; Conectividade sem fio; Frequência 1.9 GHz; Capacidade de entradas da agenda telefônica: 70; Quantidade de toques de chamada: 7; Capacidade da bateria: 600 mAh; Autonomia de conversação: 20 h; Indicador de carga de bateria;	R\$ 149,40	R\$ 1.195,20	INTELBRAS
51	01 UNIDADES	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM HP GT52 - 1 x Cabeça de impressão HP GT51 (M0h51A) Color; Qualidade de impressão: 1200 dpi;	R\$ 299,00	R\$ 299,00	HP
52	01 UNIDADES	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM HP GT53 - 1 x Cabeça de impressão HP GT52 (M0h50A) Color; Qualidade de impressão: 1200 dpi;	R\$ 199,00	R\$ 199,00	HP
53	03 UNIDADES	Toner Elgin 46PB2011 Cartucho de Toner PB211 para utilização em equipamentos Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	R\$ 129,00	R\$ 387,00	ELGIN
54	02 UNIDADES	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA Tinta Epson T544320; Cor: Magenta; Quantidade de tinta: 65ml; Tinta: corante	R\$ 74,00	R\$ 148,00	EPSON
55	02 UNIDADES	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO Tinta Epson T544220; Cor: Ciano; Quantidade de tinta: 65ml; Tinta: corante	R\$ 74,00	R\$ 148,00	EPSON
56	02 UNIDADES	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO Tinta Epson T544420; Cor: Amarelo, Yellow; Quantidade de tinta: 65ml; Tinta: Corante	R\$ 74,00	R\$ 148,00	EPSON
57	04 UNIDADES	TONER COMPATÍVEL COM HP CF226X CF226 Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X CF-226 CF-226XB, utilizado nas seguintes impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN, M402DNE M-402DNE. Rendimento médio de 9.000 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4.	R\$ 160,00	R\$ 640,00	HP
58	02 UNIDADES	TONER COMPATÍVEL COM HP W2021A 414A CIANO Cartucho de Toner compatível com HP W-2021 W-2021A para uso no seguinte modelo HP: M-454DW M454 M-454, M-454DN, M-479FDW M-479 M479, M-479DW, M-479FDN; com rendimento aproximado de 2.100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	R\$ 208,00	R\$ 416,00	HP
59	02 UNIDADES	TONER COMPATÍVEL COM HP W2021A 414A PRETO Cartucho de Toner compatível com HP W-2021 W-2021A para uso no seguinte modelo HP: M-454DW M454 M-454, M-454DN, M-479FDW M-479 M479, M-479DW, M-479FDN; com rendimento aproximado de 2.100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	R\$ 208,00	R\$ 416,00	HP
60	02 UNIDADES	TONER COMPATÍVEL COM HP W2021A 414A AMARELO Cartucho de Toner compatível com HP W-2021 W-2021A para uso no seguinte modelo HP: M-454DW M454 M-454, M-454DN, M-479FDW M-479 M479, M-479DW, M-479FDN; com rendimento aproximado de 2.100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	R\$ 208,00	R\$ 416,00	HP
61	02 UNIDADES	TONER COMPATÍVEL COM HP W2021A 414A MAGENTA Cartucho de Toner compatível com HP W-2021 W-2021A para uso no seguinte modelo HP: M-454DW M454 M-454, M-454DN, M-479FDW M-479 M479, M-479DW, M-479FDN; com rendimento aproximado de 2.100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	R\$ 208,00	R\$ 416,00	HP

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

62	3 UNIDADES	REFIL DE TINTA HP GT53 - Rendimento: até 4.000 páginas; Volume de Tinta: 90ml.	R\$ 60,00	R\$ 180,00	HP
63	16 UNIDADES	REFIL EPSON T544120-AL - Cor: Preto; Conteúdo: 85ml; Compatibilidade: L1110, L3110, L3160, L3160, L5190.	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00	EPSON
Valor Global			R\$ 115.786,00 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais)		

Município de Novais/SP, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS

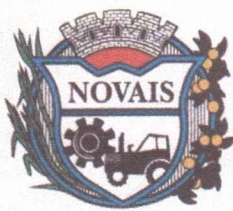
CONTRATADA

JANDIRA LOPES – Sócia - Proprietária

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº 051/2022; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022, MODALIDADE CONVITE Nº 03/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS, CNPJ nº 29.401.079/0001-44; Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais e suas Secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$ 115.786,00; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Quarta do referido contrato. Data da assinatura: 14/06/2022. Município de Novais/SP, 14 de junho de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romcero, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS

CONTRATO Nº 051/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais e suas Secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 14 de junho de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JANDIRA LOPES
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2022, DE 14/06/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS

CNPJ Nº 29.401.079/0001-44

CONTRATO Nº 051/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 14/12/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais e suas Secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 115.786,00 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 14 de junho de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTES MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em exercício Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ML Suprimentos Para Informática Ltda - Me, CNPJ (MF) nº 28.491.296/0001-00, com sede na Av. Pedro Taques, nº 4424, Sala A, na cidade de Maringá, Estado PR, neste ato representada pela Sra. Erika Fernanda Gehlen Bornhold, residente e domiciliado em Lunardelli, Estado do Paraná, na Rua Goiás, nº 914, portador do RG nº 922.277.097, CPF nº 052.363.059-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2022 – Processo nº 039/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2022 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de materiais de informática, fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e características mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2022 – Processo nº 039/2022, e conforme as especificações que seguem na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe do Setor, nomeada pela portaria 196 de 03/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$3.470,50 (três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	5	UN.	Cartucho Epson to194 amarelo compatível ou original	Kora	15,00	75,00
2	5	UN.	Cartucho Epson to194 azul compatível ou original	Kora	15,00	75,00
3	5	UN.	Cartucho Epson to194 magenta compatível ou original	Kora	15,00	75,00
4	5	UN.	Cartucho Epson to194 preto compatível ou original	Kora	20,00	100,00
13	3	UN.	Cartucho HP 670xl amarelo compatível ou original	MKI	12,00	36,00
14	3	UN.	Cartucho HP 670xl ciano compatível ou original	MKI	12,00	36,00
15	3	UN.	Cartucho HP 670xl magenta compatível ou original	MKI	12,00	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



16	3	UN.	Cartucho HP 670xl preto compatível ou original	MKI	12,00	36,00
17	5	UN.	Cartucho Lexmark z517 - 16 compatível ou original	Office Tech	78,80	394,00
18	5	UN.	Cartucho Lexmark z517 - 26 compatível ou original	Office Tech	93,80	469,00
24	65	UN.	Toner HP 285A compatível ou original	Office Tech	32,90	2.138,50
TOTAL R\$:						3.470,50

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe de Setor, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 56.088,40

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 8.489,23

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 314.156,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA****Estado de São Paulo****"Prefeito Rolando Emboava da Costa"****Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000****CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308****E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 44.457,17

Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
Ficha	65	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 3.017,10

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	80	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 33.591,38

Estrutura Orçamentária		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
Funcional-Programática		13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Ficha	122	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 4.694,85

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	122	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 19.279,26

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	135	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 27.462,95

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ficha	154	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 17.589,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 136.063,81

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	204	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 91.317,50

TOTAL GERAL R\$ 756.207,65

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 115.758,32**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Rosicler Ribeiro Camargo
Prefeita em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



ML Suprimentos Para Informática Ltda - Me

CONTRATADA

Erika Fernanda Gehlen Bornhold

Representante

Patricia Ferreira da Mota

Gestora do Contrato

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 065/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 19 de setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Erika Fernanda Gehlen Bornhold

Cargo: Representante

CPF: 052.363.059-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patrícia Ferreira da Mota

Cargo: Setor de Compras

CPF: 334.590.558-20

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ Nº: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: ML Suprimentos Para Informática Ltda - Me

CNPJ Nº: 28.491.296/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 065/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

VIGÊNCIA: De 19/09/2022 a 15/09/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

VALOR (R\$): R\$3.470,50 (três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 19 de setembro de 2022.

Rosicler Ribeiro Camargo

Prefeita em Exercício de Flora Rica

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATANTE

Erika Fernanda Gehlen Bornhold

Representante

E-mail: mlsuprieinfo@gmail.com

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



CONTRATO N.º78...../2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE** E A EMPRESA **ZUMED COMERCIAL LTDA**, PARA OFORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Contratante, e a Empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 06.345.634/0001-62, sediada na com sede na Rua A, nº 24, Lote 07, Quadra B, Bairro: Lot Antonio Pedro, Barra dos Coqueiros, CEP: 49.140-000, neste ato representada por **CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado Comunhão universal de bens, nascido na cidade de Itapuranga/GO em 06/04/1973, empresário, inscrito no CPF: 549.652.921-20 e RG Nº 2025420 expedida pela SSP/GO, estabelecido e domiciliado à Rua Arlindo Santos (Cond Alameda do Sol), nº 200, Casa 215, Bairro: Aruana, Aracaju-SE, Cep:49.000-323, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

1.1. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

1.1.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, em conformidade com o que consta no procedimento licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, juntando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, bem como o edital que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATANTE

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:5496
5292120
Assinado de forma
digital por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Data: 2022.07.26
10:45:47 -03'00'

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652
92120

Assinado de forma digital
por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.07.26
10:46:08 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E ALETRAÇÃO

5.1. O objeto será fornecido pelo valor global de **R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)**, pagos conforme emissão da respectiva autorização de fornecimento.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contratado estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, creditado em favor da Licitante vencedora, após o fornecimento do objeto, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

5.4. O preço fixo e sem reajuste.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do contratante, no orçamento de 2022:

1037 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FR 15421070

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652
92120

Assinado de forma digital
por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.07.26
10:46:23 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



7.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

7.2. Estando o objeto licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

8.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

8.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

8.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

8.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Malhador/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

8.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



anos;

8.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

8.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa prevista no Termo de Referência.

8.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:5496529
2120

Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
(Data: 2022.07.26 10:46:59 -03'00')

Página 5 de 8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



princípio da proporcionalidade.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Malhador/SE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.4. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652921
20

Assinado de forma digital
por CLEUMAR GONCALVES
DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.07.26 10:47:15
+03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Malhador/SE, 22 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE
CNPJ SOB Nº 13.104.757/0001-77
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
CONTRATANTE

CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.07.26 10:47:33 -03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 06.345.634/0001-62
REPRESENTADA POR CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria José de Santana
Wesley Antônio J. S. França



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



ANEXO I

1037 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO
FUNDAMENTAL – FUNDEB
4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FR 15421070

Fornecedor: ZUMED COMERCIAL LTDA- 06.345.634/0001-62

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	10	UND	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO - VISOR LCD: COLORIDO DE 1,44 - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: 1200 DPI / HARDWARE: 1200 X 2400 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: ENTRADA -100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL. (SEND: 10 PARA EDUCAÇÃO, 10 PARA O FUNDO DE SAÚDE E 03 PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	EPSON - L3250	EPSON - L3250	R\$ 1.835,00	R\$ 18.350,00

CLEUMAR GONCALVES
DE
OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.07.26 10:47:51 -03'00'

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A
EMPRESA REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **DONAY DA SILVA JACINTHO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio de Campos Rocha, nº 203, Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 20.869.376-2 e CPF sob nº 126.293.318-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Rua Manuel de Souza Mello Freire, nº 20, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.648/0001-88, neste ato representada por **ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 45.858.500-2 e inscrita no CPF sob nº 229.604.088-88, residente e domiciliada à Travessa Particular Pires do Rio, nº 55, Bairro Jardim Liderança, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – **Pregão Eletrônico nº 24/2022**, Processo Licitatório nº 699/2022, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de acessórios, equipamentos e periféricos de informática e aparelhos telefônicos, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022;

1.2.2 – Proposta de 05 de maio de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 24/2022.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – Os produtos deverão ser fornecidos em sua totalidade, em atendimento à Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que as entregas deverão ser feitas no Pátio da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sito à Rua Jerônimo Althero Filho, nº 235, Vila Sandano, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira,



em dias de expediente da Prefeitura, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento das Autorizações.

2.2.1 – Eventual pedido de prorrogação, deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

2.2.2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, objeto desta licitação, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

2.4 – Caberá a empresa vencedora:

2.4.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

2.4.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

2.4.3 – Entregar o bem nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.5 – Por ocasião do recebimento, o bem terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

2.6 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

2.6.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

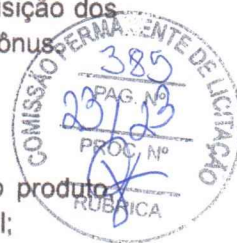
2.7 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado neste edital e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

2.8 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.9 – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 7.916,96 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), sendo os valores unitários conforme tabelas a seguir:





Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade de Total	Valores Referenciais	
				Unitário	Total
01	Teclado para Computadores Desktop - Teclado, conexão por interface USB; Padrão ABNT2, com no mínimo 104 teclas padrão, sendo obrigatório a letra "Ç"; Formato Slim; Cor preta; Sem software a ser instalado (Plug e Play), nenhuma configuração de recursos necessária. Compatível com Windows XP/ Windows 7/ Windows 10 ou superior. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: Knup	UN	30	R\$ 32,86	R\$ 985,80
02	Mouse USB Óptico com fio: Mouse de tecnologia óptica, interface USB, mínimo de 2 botões e roda de rolagem, com resolução mínima de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Sem software a ser instalado, nenhuma configuração de recursos necessária. Tamanho padrão; Compatível com Windows XP/ Windows 7/ Windows 10 ou superior. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: Knup	UN	50	R\$ 11,14	R\$ 557,00
10	Adaptador de Rede sem Fio (Wireless) 150Mbps Nano USB: Padrão: IEEE 802.11a/g/n - Antenas: Interna - Tipo: USB 2. Garantia: 03 (três) meses. Marca: BGN	UN	01	R\$ 41,58	R\$ 41,58
15	PATCH PANEL 24 Portas CAT-5e: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 5e, provendo suporte às aplicações como GigaBit Ethernet (1000 Mbps). As condições e locais de aplicação são especificados pela norma ANSI/TIA/EIA-569 - Pathway and Spaces. Especificações Técnicas: Categoria 5e, U/UTP; 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso	UN	03	R\$ 297,00	R\$ 891,00





estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anti-corrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11. Garantia: 03 (três) meses.

Marca: Pluscable

Cabo Rede Cat.5e: Caixa com aproximadamente 300 Metros; Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI TIA EIA 568A, incluindo o adendo 5; (Categoria 5e) 4 pares de fio; Cor externa: azul; Categoria 5e 24AWG; Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados

em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, CMX. Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia mês ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C O km 93,8; Capacitância mútua máxima a 20°C pF m 56; Impedância característica nominal de 1 a 350 MHz O 100 ± 15%; Tensão aplicada entre condutores VDC 3s 1500; Atraso de propagação máximo a 10 MHz ns 100 m 545; Variação do atraso de propagação - valor típico ns 100 m 15; Velocidade de propagação nominal % 68; Aplicação - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI TIA EIA 568B.2 e ISO IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. Garantia de 90 dias.

Marca: Megatron

Tomada RJ45 Fêmea Sistema X: Aplicação: Ponto de conexão para rede de dados ou voz; Especificação: Conector RJ45 fêmea com 8 vias de contato CAT.6 conector traseiro tipo 110-IDC; Características: Conector RJ45 fêmea CAT.6; Dimensão: Padrão Furukawa; Produtos relacionados: Patch cord CAT.6, patch panel descarregado, caixa de sobrepor. Garantia: 03 (três) meses.

Marca: Tramontina

CX

03

R\$ 731,49

R\$ 2.194,47

UN

70

R\$ 37,62

R\$ 2.633,40



19	Kit 100 Unidades Conector Macho RJ45 CAT5E: Componente utilizado para terminação do cabo de rede. É utilizado para montar extensões, as quais são utilizadas para conectar os computadores a uma rede. Montagem de Patch Cord Cat5E. Tipo: RJ45 (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel; Regime de Tensão: 250VAC no 2A; Resistência de Isolamento: 500M Ohms; Pacote com 100 unidades. Garantia: 03 (três) meses. Marca: Storm	PT	02	R\$ 29,01	R\$ 58,02
20	GUIA de CABO para Mini Racks de Rack de Telecomunicação: 1U padrão 19"; Estruturado em aço chapa 0,9 ou 1,2; Acabamento em pintura epóxi nas cores: preto ou bege (liso ou texturizado). Garantia: 03 (três) meses. Marca: Netconnect	UN	03	R\$ 42,38	R\$ 127,14
23	Cabo de Força: Características: Modelo: NBR14136; Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica; Padrão tomada de 3 pinos; Com selo de aprovação Inmetro; Bitola de 3 x 0,75mm; Comprimento: 1.5 metros; Norma do Inmetro: NBR14136. Garantia: 03 (três) meses. Marca: Shinka	UN	05	R\$ 11,97	R\$ 59,85
26	Multiplicador de tomada: 2 tomadas e 2 USB - Adaptador Múltiplo com duas tomadas no padrão brasileiro além de duas tomadas USB com tensão de saída de 5VDC para carregamento de dispositivos; Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; Conexão de entrada: Plugue 2P+T (NBR 14136:2002) 10A; Conexões de saída: 2 Tomadas 2P+T (NBR 14136:2002) 10A; A soma das correntes das 2 tomadas não deve exceder 10A; Saídas USB: 2 saídas USB 5VDC / 2,1A; A soma das correntes das 2 portas USB não deve exceder 2,1A; Possui varistor para proteção contra surtos de tensão das portas USB; Possui fusível para proteção contra curto-circuito ou sobrecarga das portas USB; Bivolt 100-240Vac automático - 50/60 Hz; Corrente máxima de operação: 10 Ampères; Potência máxima de operação: 1270W em 127v/2200W em 220v; Caixa de plástico não propagante de chamas; Grau de proteção: IP 20. Garantia: 03 (três) meses. Marca: Intelbrás	UN	05	R\$ 73,74	R\$ 368,70



3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria Municipal de Saúde – 01.10.00
Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica – 01.10.02
Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Natureza da Despesa)
Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 10.301.0101.2.101 (Classificação Funcional)
Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 – Saúde – Geral
Ficha Orçamentária 492

3.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Federal.

3.3 – Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

4.1.1 – Deverá constar na nota fiscal: discriminação do item, sem alterações, conforme descritivo integrante do Anexo I – Termo de Referência, número do Pregão, número do contrato e número da nota de empenho, e deverá ser emitida conforme as quantidades, preço unitário e total constantes na Autorização de Fornecimento.

4.1.2 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.4 e 4.5 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.7 – A Detentora terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

4.8 – A Prefeitura Municipal pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos deste edital.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

- 5.1 – Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- 5.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;
- 5.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 5.4 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.5 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 5.6 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

5.7 – A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 6.3 – Fornecer à CONTRATADA todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 6.4 – O aceite definitivo dos produtos será efetuado por servidores designados pela Unidade requisitante, que efetuará o ateste para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo fiscal/gestor do contrato, conforme modelo sugerido no Anexo VII – B deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:



Nome: Leandro Alves de Oliveira
Cargo: Gerente de Desenvolvimento e Informação
CPF: 385.584.858-01 RG: 48.759.528-2
E-mail institucional: compras.sms.ourinhos@gmail.com
Telefone: (14) 3302- 6100

8.2 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

8.4 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

8.5 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.3.

9.5 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



9.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.9 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 – A garantia contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação deverá ser conforme descrito em cada item do Anexo I, contados do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.1.2 – A empresa deverá fornecer certificado de garantia, válido em todo território nacional, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

11.1.2.1 – Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

11.2 – Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local indicado pela contratante. Caso seja indispensável a remoção do(s) equipamento(s) durante a assistência, a mesma deverá ser devidamente justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante, sendo o custo do transporte de retirada e devolução de responsabilidade da Contratada.

11.3 – A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos de trabalho, assim como das peças e materiais de reposição necessários ao perfeito funcionamento do produto, sempre de qualidade comprovada.

11.4 – O técnico da empresa Contratada, após ter solucionado e concluído o atendimento, fará relatório dos procedimentos adotados, fechando o chamado técnico com a aprovação do responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.





E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, 16 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Donay da Silva Jacintho Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Érica Albertini Molero de Almeida
Sócia administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

Adriano Gomes Seabra
RG sob nº 26.197.997-8

Cecília da Silva Carvalho
RG sob nº 40.051.403-5





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos

CONTRATADO: Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 72/2022

OBJETO: Aquisição de acessórios, equipamentos e periféricos de informática e aparelhos telefônicos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)Dr. Gustavo Henrique Paschoal / OAB/SP nº 220.644 /
procuradoria.ourinhos@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, 16 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Donay da Silva Jacintho Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 126.293.318-81

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Donay da Silva Jacintho Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 126.293.318-81

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Érica Albertini Molero de Almeida

Cargo: Sócia administradora

CPF: 229.604.088-88

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Donay da Silva Jacintho Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 126.293.318-81

Assinatura: _____



ANEXO - 06
CONTRATO Nº 031/2022



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA E A EMPRESA: ROBSON R
MARCIDELLI DE ALMEIDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.955/0001-31, situada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. 580564 – SSP/MT e do CPF/MF nº 415.345.061-87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidélis Pereira, 240 – Cajus I, nº 57 – JUSCIMEIRA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.051.943/0001-55, estabelecida na Rua Juruce, nº 1916, Bairro Centro, Cep: 78.820-000, Jaciara/MT, neste ato representada pelo Senhor Robson Rodrigo Marcidelli De Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 325811593 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 938.997.341-49, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 009/2022, Processo Administrativo nº 039/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “**Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Suprimentos De Informática – Cartuchos De Tinta e Toner, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município**”. Conforme especificações descritas no termo de referência anexo do Edital, conforme adiante segue, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL

2.1. O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 009/2022 homologado em 20/06/2022 decorrente do Processo Administrativo nº 039/2022 e em conformidade com o Edital.

2.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Compete a Contratada:

- 4.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas;
- 4.1.2. É de responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega dos produtos pela Contratada;
- 4.1.3. Deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentarem defeito de fabricação;
- 4.1.4. Acatar as notificações observadas pelo fiscal do objeto contratado, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 4.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
- 4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 4.1.9. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 4.1.10. A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei nº 12.305/2010, e legislação correlata;
- 4.1.11. Deverá fornecer os cartuchos de toner e tintas, novos e de primeiro uso. **Não serão aceitos materiais retinta dos, reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados;**
- 4.1.12. No caso de serem apresentados propostas de materiais de marcas diferentes do apresentado na proposta, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALENCIA expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo;
- 4.1.13. Os produtos deverão ser fornecidos com 80% (oitenta por cento) do prazo de validade informado pelo fabricante, vigente no ato do recebimento pela Contratada

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Compete a Contratante:



5.1.1. Emitir requisições contendo a quantidade dos produtos solicitados e o local para entrega.

5.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

5.1.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária condições estabelecidas no edital.

5.1.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 148.640,70 (Cento Quarenta Oito Mil, Seiscentos Quarenta Reais, Setenta Centavos), conforme discriminado na planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
43687	CARTUCHOS 664 COLOR - Sendo produto original e novo, tri-color, quantidade líquida de no mínimo 2ml, tendo rendimento médio de aproximadamente 100 páginas. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (HP, INKJET CARTRIDGE)	UND	HP	20	102,00	2.040,00
43688	<u>CARTUCHOS 664 PRETO - Sendo produto original e novo, na cor preta, quantidade líquida de no mínimo 2ml, tendo rendimento médio de aproximadamente 120 páginas. Em caso de defeito deverá ser substituído o produto. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (HP, INKJET CARTRIDGE)</u>	UND	HP	20	102,00	2.040,00
43689	<u>CARTUCHOS PGI- 1100 PRETO- Sendo produto original e novo, na cor preta, quantidade líquida de no mínimo 12,4 ml, a base de pigmentos. Em caso de defeito deverá ser substituído o produto. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	CANON	10	175,00	1.750,00
43690	<u>CARTUCHOS PGI- 1100 COLORIDA - - Sendo produto original e novo, na cor AMARELO, quantidade líquida de no mínimo 12ml, a base de pigmentos. Em caso</u>	UND	CANON	10	175,00	1.750,00



	de defeito deverá ser substituído o produto. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.					
43691	<u>CARTUCHOS PGI- 1100 COLORIDA - - Sendo produto original e novo, na cor MAGENTA, quantidade líquida de no mínimo 12ml, a base de pigmentos. Em caso de defeito deverá ser substituído o produto. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	CANON	10	175,00	1.750,00
43692	<u>CARTUCHOS PGI- 1100 COLORIDA - - Sendo produto original e novo, na cor CIANO, quantidade líquida de no mínimo 12ml, a base de pigmentos. Em caso de defeito deverá ser substituído o produto. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	CANON	10	175,00	1.750,00
43695	<u>TONER C711 PRETO- Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 11.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (OKIDATA, KATUN SELECT, FAST PRIME)</u>	UND	OKI	17	964,90	16.403,30
43696	<u>TONER COLOR C711 MAGENTA - Sendo produto original e novo, na cor magenta, tendo rendimento médio de no mínimo 11.500 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (OKIDATA, KATUN SELECT, FAST PRIME)</u>	UND	OKI	17	964,90	16.403,30
43697	<u>TONER COLOR C711 CIANO - Sendo produto original e novo, na cor ciano, tendo rendimento médio de no mínimo 11.500 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (OKIDATA, KATUN SELECT, FAST PRIME)</u>	UND	OKI	17	964,90	16.403,30
43698	<u>TONER COLOR C711 AMARELO - Sendo produto original e novo, na cor ciano, tendo rendimento médio de no mínimo 11.500 paginas</u>	UND	OKI	17	964,90	16.403,30



	<u>considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.(OKIDATA, KATUN SELECT, FAST PRIME)</u>					
43699	TONER 105A – Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 1.000 paginas. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (HP, PREMIUM QUALITY, EVOLUT)	UND	PREMIUM	25	152,90	3.822,50
43700	TONER 80 A – Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 2.700 paginas. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.	UND	PREMIUM	10	233,00	2.330,00
43701	TONER 283A 83A - Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 1.500 paginas. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.	UND	PREMIUM	15	144,00	2.160,00
43702	<u>TONER PB211- M6550 – Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 1.600 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	ELGIN	15	260,00	3.900,00
43703	<u>TONER TN B021 – Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 2.600 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	PREMIUM	10	154,00	1.540,00
43704	<u>TONER TN2340 – Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 1.200 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (BROTHER, CP COMPATIVEL, PREMIUM QUALITY)</u>	UND	PREMIUM	15	99,00	1.485,00
43705	TONER TN3442 – Sendo produto	UND	PREMIUM	40	129,00	5.160,00



	<u>original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 8.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (BROTHER, KATUN SELECT, PREMIUM QUALITY)</u>					
43706	<u>TONER TN3472 – Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 12.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	PREMIUM	40	158,00	6.320,00
43707	<u>TONER TN3480 – Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 12.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto. (BROTHER, XEROX)</u>	UND	PREMIUM	10	160,00	1.600,00
43708	<u>TONER TN2370 BR - Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 2.600 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	PREMIUM	10	127,00	1.270,00
43709	<u>TONER TN410- Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 2.600 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	PREMIUM	10	156,00	1.560,00
43710	<u>TONER TN1060 - Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 1.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Em caso de defeito deverá ser feito a substituição do produto.</u>	UND	PREMIUM	20	78,00	1.560,00
43716	<u>TONER ML 2850B- Sendo produto original e novo, na cor preta, tendo rendimento médio de no mínimo 5.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho.</u>	UND	SAMSUNG	10	232,00	2.320,00